

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 002/2018

EDITAL RETIFICADO

Contratação de Empresa Especializada para fornecimento e implantação de Unidade de Beneficiamento de Resíduo da Construção e Demolição (RCD) com a separação de biomassa para futura geração de energia elétrica no Município de Catalão/GO.



ÍNDICE GERAL DO EDITAL

1. Item - Do Preâmbulo

2. Item - Do Local e Data

3. Item - Do Objeto e Localização

4. Item - Da Consulta, Divulgação e Entrega do Edital

5. Item - Das Condições para Execução, Especificações e Normas Técnicas

6. Item - Das Fontes de Recursos e Dotação Orçamentária

7. Item - Da Fundamentação Legal

8. Item - Do Tipo da Licitação

9. Item - Dos Prazos10. Item - Do Reajuste

11. Item - Da Rescisão

12. Item - Do Acréscimo ou Supressão de Serviços

13. Item - Das Condições para Participação na Licitação

14. Item - Da Garantia para Licitar (Caução)

15. Item - Dos Custos da Licitação

16. Item - Do Conteúdo dos Documentos , dos Esclarecimentos e da Impugnação do

Edital

17. Item - Da Preparação e Forma de Apresentação da Documentação e das

Propostas

18. Item - Dos Documentos de Habilitação (Envelope n° 01)

19. Item - Das Propostas de Preços (Envelope nº 02)

20. Item - Da Abertura dos Envelopes e Critérios de Julgamento das Propostas

21. Item - Do Exame da Documentação

22. Item - Do Exame das Propostas de Preços

23. Item - Da Notificação dos Resultados, Procedimentos Recursais e Adjudicação do

Contrato

24. Item - Das Medições dos Serviços25. Item - Das Formas de Pagamento

26. Item - Dos Cronogramas

27. Item - Das Penalidades e Sanções Administrativas
 28. Item - Da Gestão do Contrato e da Fiscalização

29. Item - Da Concorrência

30. Item - Das Disposições Gerais

DOS ANEXOS

I. Anexo - Termo de Referência

II. Anexo - Modelo de Declaração de Sujeição ao Edital e Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação

III. Anexo - Modelo de Carta-Credencial



Departamento de Licitações e Contratos

IV. Anexo - Modelo de Declaração de que Não Emprega Menores (art. 7°, XXXIII CF)

V. Anexo - Modelo de Declaração de Enquadramento como ME/EPP/MEI

VI. Anexo - Declaração de Capacidade Financeira

VII. Anexo - Proposta Comercial de Preços

VIII. Anexo - Projeto Básico

IX. Anexo - Memorial Descritivo

X. Anexo - Cronograma Físico-Financeiro

XI. Anexo - Minuta do Contrato



PROCESSO LICITATÓRIO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2018

1. PREÂMBULO	
PROCESSO:	2018003934
INTERESSADO:	O Município de Catalão - GO, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretário Municipal de Obras
OBJETO:	Contratação de Empresa Especializada para fornecimento e implantação de Unidade de Beneficiamento de Resíduo da Construção e Demolição (RCD) com a separação de biomassa para futura geração de energia elétrica no Município de Catalão/GO
MODALIDADE DA LICITAÇÃO:	CONCORRÊNCIA PÚBLICA
FORMA DE EXECUÇÃO:	Indireta
TIPO DE LICITAÇÃO:	Menor Preço
REGIME DE EXECUÇÃO:	Empreitada integral
DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES:	12/07/2018, às 09h00
DATA DA ABERTURA E JULGAMENTO:	12/07/2018
HORÁRIO:	09h00
LOCAL:	Auditório da Prefeitura Municipal de Catalão - GO
	Rua Nassin Agel no 505 – Setor Central
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:	Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores

O Município de Catalão - GO, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretário Municipal de Obras inscrita no CNPJ/MF sob o no 04.750.108/0001-52, com sede administrativa na Rua Kaveffs Abrão, n.º 660, Setor Lago das Mansões, CEP 75.707-230, Catalão-Goiás, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, via do seu Presidente, Sr. Niremberg Antônio Rodrigues Araújo, instituída pelo Decreto no 416/2017, de 30 de junho de 2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, tipo: Menor Preço, Regime de Execução Indireta — Empreitada integral, objetivando a Contratação de Empresa Especializada para fornecimento e implantação de Unidade de Beneficiamento de Resíduo da Construção e Demolição (RCD) com a separação de biomassa para futura geração de energia elétrica no Município de Catalão/GO, conforme especificações contidas no Anexo I — Termo de Referência, no Projeto Básico, Memorial Descritivo e Cronograma Físico-Financeiro em anexos, partes integrantes deste Edital, cuja sessão



pública de abertura e julgamento se dará em dia e horário designados no preâmbulo deste.

2. DO LOCAL E DATA

- 2.1. A licitação realizar-se-á na data, horário e local designados no preâmbulo deste, perante a Comissão de Licitação, no Auditório da Prefeitura Municipal de Catalão, localizada na Rua Nassin Agel nº 505 Setor Central, Catalão GO.
- **2.2.** Na hipótese de não haver expediente na data de entrega e abertura dos envelopes, fica a referida CONCORRÊNCIA PÚBLICA, automaticamente, transferido para o primeiro dia útil subsequente àquela, na mesma hora e local.
- **2.3.** A documentação de proposta que se refere está licitação serão recebidas simultaneamente em sessão pública que se realizará na data e horário acima mencionados.

3. DO OBJETO E LOCALIZAÇÃO

- 3.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a Contratação de Empresa Especializada para fornecimento e implantação de Unidade de Beneficiamento de Resíduo da Construção e Demolição (RCD) com a separação de biomassa para futura geração de energia elétrica no Município de Catalão/GO, com fornecimento de materiais, mão-deobra, equipamentos e tudo o mais que se fizer bom e necessário para a execução dos serviços e em conformidade com as especificações contidas no Anexo I Termo de Referência, no Projeto Básico, Memorial Descritivo e Cronograma Físico-Financeiro, partes integrantes deste Edital.
- 3.2. O valor máximo global estimado da contratação é de R\$ 2.714.399,33 (dois milhões, setecentos e quatorze mil, trezentos e noventa e nove reais e trinta e três centavos), cujo valor médio foi obtido através de Pesquisa de Preços de Mercado realizada junto às empresas do ramo pela Secretaria de Provisão e Suprimento deste Município e anexados aos autos, nos termos da Lei nº 8.666/93.

4. DA CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

4.1. O EDITAL e os respectivos anexos poderão ser consultados por qualquer interessado na sede da Prefeitura Municipal de Catalão, localizada na Rua Nassin



Agel nº 505 – Setor Central, Catalão - GO, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, até a data aprazada, ou ainda via internet, no endereço eletrônico: www.catalao.go.gov.br.

- 4.2. O AVISO será publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, local oficial das publicações dos atos do Poder Executivo (art. 118 da Lei Orgânica do Município), bem como no Portal do Município de Catalão (site internet www.catalao.go.gov.br), no Diário Oficial da União, no Diário Oficial do Estado de Goiás-DOE e em Jornal de grande circulação e o EDITAL cadastrado no Portal dos Jurisdicionados Sítio do TCM/GO.
- **4.3.** O **EDITAL** estará disponível gratuitamente, a qualquer interessado no site www.catalao.go.gov.br.

5. DAS CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO, ESPECIFICAÇÕES E NORMAS TÉCNICAS

5.1. Na execução dos serviços objetos do presente Edital, deverão ser observadas, de modo geral, as Especificações e as Normas Técnicas vigentes, aquelas complementares e particulares e outras pertinentes às obras em licitação, constantes dos respectivos projetos e Memorial Descritivo anexo, as instruções, recomendações e determinações da Fiscalização e da Supervisão.

6. DAS FONTES DE RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os recursos financeiros para pagamento dos encargos referentes a esta licitação são oriundos da Secretaria Municipal de Obras do Município de Catalão, Goiás, alocados no Orçamento vigente, na seguinte dotação a orçamentária:

PROJETO DE ATIVIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	
Reforma/ampliação de usina de	28.2801.18.542.4027.1679-449051	
reciclagem de lixo e aterro	20.2001.10.342.4027.1073-443031	

7. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

7.1. A presente licitação reger-se-á pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações posteriores e a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

8. DO TIPO DA LICITAÇÃO

8.1. A presente licitação obedecerá ao tipo de "menor preço global", nos termos do artigo 45, § 1º, inciso I da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações posteriores.

9. DOS PRAZOS

9.1. Para assinar o contrato:



9.1.1. A licitante vencedora deverá comparecer para assinar o contrato e retirar o respectivo instrumento contratual dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação feita pela PREFEITURA DE CATALÃO.

9.2. Para Início:

9.2.1. O prazo contratual será contado em dias consecutivos a partir de sua publicação. A contratada obriga-se a promover a anotação do contrato no CREA/CAU com jurisdição do local da obra.

9.3. Ordem de Servico:

9.3.1. Deverá ser expedida dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do contrato.

9.4. Para Conclusão:

9.4.1. Os serviços contratados deverão estar executados e concluídos dentro do prazo de 05 (cinco) meses, contados a partir do 5º (quinto) dia útil após emissão da Ordem de Serviços.

9.5. Prorrogação:

9.5.1. Será permitida prorrogação desde que ocorrida alguma das hipóteses previstas no art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93, com as devidas justificativas por escrito, autorizada pela autoridade competente e formalizada mediante Termo Aditivo, após prévia oitiva da Procuradoria do Município.

9.6. Condições para Recebimento da Obra:

- **9.6.1.** Os bens/serviços/equipamentos serão recebidos:
- **9.6.2.** Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- **9.6.3.** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 30 (trinta) dias do recebimento provisório.
- 9.6.4. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- **9.6.5.** O recebimento de material/serviço/equipamento é de inteira responsabilidade do GESTOR/FISCAL do contrato, a ser indicado mediante Portaria Municipal a ser oportunamente anexada ao procedimento licitatório.

10. DO REAJUSTE



- 10.1. Somente será repassado ao CONTRATANTE o reajuste oficial autorizado, cujo índice a ser aplicado na data de repactuação será o IGPM-DI/FGV Índice Geral de Preços de Mercado/Disponibilidade Interna da Fundação Getúlio Vargas ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente, aplicando-se a variação dos últimos 12 meses, considerando ainda os preços vigentes praticados no mercado para os bens contratados.
- **10.2.** Caso o valor do índice não esteja disponível na data do cálculo do reajuste, utilizar-se-á o índice disponível e o cálculo do reajuste será corrigido no certificado de pagamento seguinte.
- **10.3.** Nos atrasos por culpa e responsabilidade da contratada, os índices de reajustes serão aplicados até as datas contratuais previstas para o efetivo faturamento. Sendo injustificáveis esses atrasos ao prazo contratual das obras e serviços, não caberá qualquer reajuste.
- **10.4.** As condições de reajustamento de preços acima estipuladas poderão vir a ser alteradas, caso ocorra à superveniência de normas federais ou estaduais que disponham de forma diferente sobre a matéria.

11. DA RESCISÃO

- **11.1.** O contrato oriundo desta licitação poderá ser rescindido nos seguintes casos, além das situações previstas nos arts. 78 a 80 da Lei nº 8.666/93:
 - **11.1.1** Por mútuo acordo entre as partes;
 - **11.1.2** Por iniciativa da **PREFEITURA DE CATALÃO**, independente da interpelação judicial ou extrajudicial, quando ocorrer:
 - **a.** Falência;
 - **b.** Descumprimento pela contratada de qualquer cláusula contratual;
 - **c.** Atraso no cronograma de entrega da obra por motivo não justificado, se superior a 30 (trinta) dias.

12. DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DE SERVIÇOS

- **12.1.** A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem, de acordo com o que preceitua o art. 65, §1º, da Lei Federal n. º 8.666/93.
- **12.2.** A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência será mantida em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

13. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO



- **13.1.** Poderão participar desta Concorrência quaisquer licitantes que comprovem os requisitos mínimos de qualificação do item 19 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, atendam às normas e especificações contidas neste Edital, na Lei Federal n. ^o 8.666/1993 e demais normas aplicáveis, e cujo objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, especifique atividade de prestação de serviços pertinente e compatíveis com o objeto desta Concorrência.
- **13.2.** As interessadas que estejam em processo de recuperação judicial, desde que apresente certidão emitida pela instância judicial que certifique sua aptidão econômica para tal mister.
- **13.3.** Não poderá participar desta licitação empresas enquadradas em qualquer das hipóteses a seguir elencadas:
 - **a.** Que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação e que não cumpram o disposto no subitem 13.2;
 - **b.** Cujo responsável técnico seja o autor ou responsável técnico pela elaboração do projeto, memorial descritivo e cronograma físico-financeiro, pessoa física ou jurídica;
 - c. Que, isoladamente ou em consórcio, seja responsável pela elaboração do projeto, memorial descritivo e cronograma físico-financeiro, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
 - d. Cujo diretor, responsável técnico ou sócio figure como funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado na PREFEITURA DE CATALÃO ou, ainda, pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;
 - **e.** Pessoa física ou jurídica que tenha sido indicada, nesta mesma licitação como subcontratado de outra licitante;
 - f. Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
 - g. Grupos de empresas e consórcios;
 - h. Estrangeiras que não funcionem no País; e,
 - i. Arroladas no artigo 9º da Lei 8.666/93.



- **13.4.** As licitantes participantes deverão estar cientes de que o objeto desta licitação estará sujeito à aceitação pelo órgão recebedor, ao qual caberá o direito de recusar, caso não esteja de acordo com o especificado no presente edital ou não obedeça à legislação vigente, as normas técnicas cabíveis ou ainda por questão de interesse público, devidamente justificado.
- **13.5.** A participação nesta licitação implica automaticamente na aceitação integral e incondicional de todos os termos, cláusulas e condições previstas neste Edital e seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 14.1. Caso a empresa se sagre vencedora do certame, para a execução do contrato, dela será exigido, ainda, garantia da perfeita execução do contrato, até 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato, no montante de 3% (três por cento) do valor do contrato, deduzido o percentual da caução ofertada em garantia da manutenção da proposta, conforme subitem 19.1.5.1, optando a contratada por uma das modalidades contidas no caput e § 10 do art. 65 da Lei no 8.666, de 1993
- **14.2.** Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a contratada deverá proceder à respectiva reposição no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada pela Contratante.
- **14.3.** A garantia deve ter validade, no mínimo, de 2 (dois) meses após o término da vigência do contrato, devendo ser comunicados à contratada e/ou à Instituição Garantidora, no prazo de até 90 (noventa) dias após o encerramento do ajuste, o inadimplemento contratual.
- **14.4.** Nas hipóteses de prorrogação da vigência contratual e/ou de acréscimo de serviços, a contratada, com fulcro no art. 56, §2º da Lei nº 8.666/93, deve reforçar a garantia oferecida por ocasião da celebração do ajuste, sob pena de aplicação das penalidades administrativas previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e rescisão unilateral, nos termos dos arts. 77, 78, I e 79, I da Lei nº 8.666/93.
- **14.5.** A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia, ou de seu reforço, acarretará a aplicação de multa de 0,02% (dois centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).
- **14.6.** O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias na prestação da garantia ou de seu reforço, além da aplicação de multa, autoriza a Administração a promover o



- bloqueio dos pagamentos devidos à Contratada, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a título de garantia.
- **14.7.** O bloqueio efetuado com base no item 14.7 desta cláusula não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à Contratada.
- **14.8.** A garantia de que trata o subitem 14.3 será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

15. DOS CUSTOS DA LICITAÇÃO

15.1. A licitante deverá arcar com todos os custos associados à preparação e apresentação de sua proposta. A PREFEITURA DE CATALÃO em nenhuma hipótese será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os resultados desta, bem como não haverá restituições ou indenizações de despesas efetuadas pela licitante, caso haja anulação do presente certame.

16. DO CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS, DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- **16.1.** O Caderno de Licitação será composto de:
 - **16.1.1.** Edital;
 - 16.1.2. Anexo I Termo de Referência
 - **16.1.3.** Anexo II Modelo de Declaração de Sujeição ao Edital e Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação
 - 16.1.4. Anexo III Modelo de Carta-Credencial
 - **16.1.5.** Anexo IV Modelo de Declaração de que Não Emprega Menores (art. 7°, XXXIII CF)
 - 16.1.6. Anexo V Modelo de Declaração de Enquadramento como ME/EPP/MEI
 - **16.1.7.** Anexo VI Declaração de Capacidade Financeira
 - 16.1.8. Anexo VII Proposta Comercial de Preços
 - 16.1.9. Anexo VIII Projeto Básico
 - 16.1.10. Anexo IX Memorial Descritivo
 - **16.1.11.** Anexo X Cronograma Físico-Financeiro
 - 16.1.12. Anexo XI Minuta do Contrato
- **16.2.** A licitante deverá examinar cuidadosamente todas as instruções, condições, projetos, quadros, planilhas, documentos-padrão, exigências, normas e especificações citadas neste Edital e em seus anexos.

16.3. Esclarecimentos sobre os Documentos:

 a) Os interessados poderão solicitar até o 2º (segundo) dia útil anterior à data da licitação, quaisquer esclarecimentos e informações, pessoalmente junto a Comissão de Licitação, no endereço da PREFEITURA DE CATALÃO, ou através



de comunicação direta à Comissão de Licitação, pelo e-mail licitacao@catalao.go.gov.br. A PREFEITURA DE CATALÃO responderá pelas mesmas vias. Serão afixadas no Quadro de Avisos da PREFEITURA DE CATALÃO cópias das respostas dos mesmos a tais perguntas, sem identificação de sua autoria.

16.4. Deficiências no atendimento aos requisitos para apresentação da Documentação e Propostas de Preços correrão por conta e risco da licitante. Documentação e Propostas que não atenderem aos requisitos dos documentos integrantes do Edital e seus anexos implicarão na inabilitação ou desclassificação da licitante.

16.5. Retificação dos Documentos:

- a) Em qualquer ocasião antecedendo a data de entrega das propostas, a PREFEITURA DE CATALÃO poderá, por qualquer motivo, por sua iniciativa ou em consequência de respostas fornecidas a solicitações de esclarecimentos, modificar os referidos documentos mediante a emissão de errata, que será publicada nos mesmos meios de divulgação e publicidade que se deu o Aviso deste Edital.
- **16.6.** Visando permitir as licitantes, prazo razoável para levarem em conta a errata na preparação da Documentação e Propostas de Preços, a PREFEITURA DE CATALÃO poderá prorrogar a entrega das mesmas, pelo prazo que, na forma da lei, for julgado necessário.

16.7. Impugnação do Edital:

- a) Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente Edital, ou ainda para impugna-lo quanto a possíveis falhas ou irregularidades que o viciariam, desde que o faça com antecedência de até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, formalizada por escrito e endereçada ao Presidente da Comissão de Licitação, mediante comunicação direta protocolada junto ao Setor de Protocolo da PREFEITURA DE CATALÃO, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei 8.666/93;
- b) Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Administração a licitante que não o fizer até o 05 (cinco) dias úteis que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, as falhas ou irregularidades que viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;



- c) Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame;
- **d)** A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste certame até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente;
- **e)** A inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

17. DA PREPARAÇÃO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS

17.1. Inicialmente, a proponente entregará a Documentação de Habilitação, que deverá ser apresentada em uma única via, e, posteriormente, a Proposta de Preços, que deverá ser apresentada em 02 (duas) vias, sendo 01 (uma) impressa em papel timbrado da empresa e 01 (uma) em meio magnético (pen-drive), em arquivo EXCEL 2013 (formato .xls), de igual teor e para o mesmo efeito, datilografadas ou digitadas em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, em envelopes fechados, denominados "Envelope nº 01 e Envelope nº 02", respectivamente, endereçados à Prefeitura Municipal de Catalão, indicando clara e visivelmente o nome da licitante, o número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ, o número do envelope, a titulação do seu conteúdo (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ou PROPOSTA DE PREÇOS) e o número do Edital.

18. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE № 01)

18.1. Para a habilitação na presente licitação exigir-se-á das licitantes a documentação abaixo relacionada, que deverá ser apresentada em uma única via e conter obrigatoriamente:

18.1.1. A documentação relativa à **habilitação jurídica** consistirá em:

- **a.** Documento público de identificação contendo foto (Cédula de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação ou documento público de Identidade Profissional todos válidos na forma da lei) e inscrição no cadastro de pessoa física (CPF) dos sócios, do representante legal da empresa ou do procurador habilitado, conforme o caso;
- **b.** Procuração pública ou particular com firma reconhecida, no caso de outorga de poderes;
- **c.** Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- **d.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de



- sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- **e.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- f. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

18.1.2. A documentação relativa à **regularidade fiscal e trabalhista** consistirá em:

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- **b.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível como objeto contratual;
- c. Prova de regularidade fiscal do Município de domicílio ou sede da licitante;
- **d.** Prova de regularidade fiscal do Estado de domicílio ou sede da licitante;
- e. Prova de regularidade para com o Instituto Nacional do Seguro Social –
 INSS, através da Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários
 Federais e à Dívida Ativa da União;
- f. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g. Comprovação de regularidade trabalhista através da Certidão Negativa de Débito Trabalhista - CNDT.

18.1.3. A documentação relativa à **qualificação técnica** consistirá em:

- **18.1.3.1.** Para habilitação técnica-operacional a empresa deverá apresentar:
 - a. Prova de inscrição ou registro válidos, contendo dados cadastrais atualizados e corretos da licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, que comprove atividade relacionada com o objeto.
 - a.1) Na hipótese de a vencedora da licitação ter seu registro no CREA de outro Estado, deverá apresentar no ato da assinatura do contrato o "VISTO" do seu Registro no CREA-GO, nos termos do art. 58 da Lei 5.194/66, na forma da Resolução 413/97 do CONFEA.
- **18.1.3.2.** Para habilitação técnico-profissional deverá apresentar:
 - a. a. Indicação nominal expressa, por meio de declaração, de 01 (um)



engenheiro Civil para acompanhamento da execução da obra de fundação, escritórios, refeitório, área de descanso, muro de arrimo, arruamento interno, sistema de drenagem, 01 (um) engenheiro eletricista para acompanhamento da implantação de poste entrada de energia, transformador, implantação do sistema de iluminação e acionamento dos equipamentos e treinamento dos equipamentos e manutenção, 01 (um) engenheiro Mecânico para acompanhamento de automação e integração dos equipamentos e treinamento de operação dos equipamentos e manutenção, 01 (um) engenheiro Ambiental para orientação de manejo de passivo existente no local e treinamento, devidamente registrados no CREA, para serem os responsáveis técnicos pela execução e acompanhamento desta obra;

- **b.** Comprovar de que a empresa disporá, na data prevista para entrega da proposta, de vínculo profissional com os responsáveis técnicos indicados na declaração supra;
- c. A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de 01 (um) dos seguintes documentos: certidão de registro da empresa junto ao CREA contendo no quadro permanente os profissionais indicados; carteira de trabalho; contrato de prestação de serviço; declaração de contratação futura, desde que acompanhada de declaração de anuência deste (s) profissional (ais); ou ainda contrato societário.
- d. Apresentar atestado(s) de capacidade técnica, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) registrada(s) no CREA da região onde o(s) serviço(s) foi(ram) prestado(s), que comprove(m) ter o profissional, engenheiro mecânico e engenheiro eletricista, ter executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, serviço(s) com características igual ou semelhante a todos os itens relacionados neste certame, que são eles:
 - i. Equipamento (montagem, operação e manutenção);
 - ii. Instalação elétrica de baixa e média tensão.

18.1.4. A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

18.1.4.1. A qualificação econômico-financeira da empresa será avaliada na forma abaixo, que não sendo atendida resultará na consequente



inabilitação da mesma:

a. Capacidade financeira cujo valor apurado não poderá ser inferior ao valor do orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE CATALÃO, GOIÁS, obtida pela fórmula:

$$CFA = 5 (AC + RLP + IT - ELP - PC)$$

b. Liquidez corrente cujo valor apurado não poderá ser inferior a 1,0 (um), obtida pela fórmula:

$$LC = AC / PC$$

c. Liquidez geral cujo valor apurado não poderá ser inferior a 1,0 (um), obtida pela fórmula:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

d. Grau de endividamento geral cujo valor apurado não poderá ser maior que 0,35 (zero vírgula trinta e cinco), obtido pela fórmula:

$$GE = (PC + ELP) / AT$$

Onde:

AC = Ativo Circulante;

RLP = Realizável a Longo Prazo;

IT = Imobilizado Total;

AT = Ativo Total;

PC = Passivo Circulante;

ELP = Exigível a Longo Prazo.

- e. As empresas licitantes deverão apresentar PLANILHA demonstrando sua boa situação financeira, devidamente assinada pelo contador da empresa, conforme alínea "a" acima, cujos elementos serão retirados do Balanço Patrimonial exigido pelo item "b" a seguir:
- **18.1.4.2.** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigível, e apresentada na forma da lei, exceto para ME ou EPP, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data prevista no item 1 (um) deste Edital, devendo ser apresentada à respectiva memória de cálculo;



- **18.1.4.3.** Certidão Negativa de Falência, expedida pelo(s) Distribuidor(es) da sede da licitante em data não anterior a 30 (trinta) dias da data da entrega das propostas;
 - a. Estão dispensadas da apresentação da Certidão negativa de falência de que trata o subitem anterior as licitantes em processo de recuperação judicial, desde que apresentem certidão emitida pela instância judicial que certifique sua aptidão econômica para tal mister.

18.1.5. DO CAUÇÃO

- **18.1.5.1.** A licitante efetuará até a data da sessão pública, o depósito de Caução para manutenção da proposta de preço, para fins de habilitação, conforme previsto no art. 31, alínea III da Lei nº 8.666/93, optando por uma das modalidades contidas no caput e § 1° do art. 56 da citada lei, correspondente a 1% (um por cento) sobre o valor total estimado da obra que é de **R\$ 27.143,99** (vinte e sete mil, cento e quarenta e três reais e noventa e nove centavos).
- **18.1.5.2.** Caução em títulos da dívida pública original devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- **18.1.5.3.** Caução através de Seguro-Garantia deve vir, obrigatoriamente, em original e acompanhado do comprovante de pagamento referente à emissão da apólice. Se emitida eletronicamente (internet), deve informar o local para verificação da sua autenticidade.
- 18.1.6. A Secretaria de Finanças da PREFEITURA DE CATALÃO expedirá o comprovante de recolhimento do valor da garantia aos cofres municipais, no ato do depósito. As garantias prestadas pelas licitantes serão liberadas ou restituídas individualmente, no momento da devolução de documentos das licitantes inabilitadas ou desclassificadas em caráter definitivo ou, ainda, se a licitante foi habilitada, mas não vencedora após a homologação do certame e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

18.1.7. Outros documentos:



- **a.** Declaração de sujeição ao edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (ANEXO II);
- **b.** Declaração que não emprega menor de idade em observância ao disposto no artigo 7º, XXXIII da Constituição Federal e Lei Federal nº 9.854/99, art. 1º (ANEXO IV);
- **c.** Declaração de recebimento de Caução (fornecido pela Secretaria de Finanças do Município);
- **d.** Declaração de Enquadramento como ME Microempresa ou EPP Empresa de Pequeno Porte (ANEXO V), com firma reconhecida;
- e. Declaração de Capacidade Financeira (ANEXO VI).

18.1.8. Carta da empresa licitante;

- a. A documentação deverá ser acompanhada por uma carta assinada por Diretor(es), ou pessoa legalmente habilitada, comprovando a delegação de poderes para fazê-lo em nome da empresa, claramente expressando: Estar ciente das condições da licitação, que assume responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela PREFEITURA DE CATALÃO;
- Que executará as obras de acordo com o Projeto e as especificações da PREFEITURA DE CATALÃO, às quais alocará todos os equipamentos, pessoal técnico especializado ou não e materiais necessários, e que tomará todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado;
- Que se compromete a dispor, para emprego imediato, dos equipamentos necessários e relacionados no projeto, e que os mesmos se encontram em condições adequadas de utilização;
- d. Que a qualquer momento, e por necessidade das obras, fará a alocação de qualquer tipo de equipamento compatível com a natureza dos serviços a serem executados por solicitação da PREFEITURA DE CATALÃO, sem ônus de mobilização para esta, ainda que não previsto, em prazo compatível com a necessidade que motivou a solicitação;
- e. Que executará as obras de acordo com os prazos estabelecidos no Edital.
 - **18.2.** Quando da apresentação da documentação se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz;
 - **18.3.** Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com o CNPJ da filial e, dentre estes, os documentos que em razão da centralização e certidão conjunta, deverão ser apresentados em nome e com CNPJ



da matriz que abrangerá todas as suas filiais;

- **18.4.** Se a licitante for a matriz e a prestadora dos serviços a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, salvo os documentos que em razão da centralização e certidão conjunta deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais.
- **18.5.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das **ME/EPP ou MEI**, bem como dos equiparados, enquadrados nos termos no art. 34 da Lei nº 11.488/07 e art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar nº 123/2006, somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação no certame, nos termos da legislação vigente.
 - **18.5.1.** No caso das **ME, EPP ou MEI,** estas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que está apresente alguma restrição (art. 43 da LC 123/06).
 - **18.5.2.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das **ME, EPP ou MEI,** será assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis** às pessoas jurídicas determinadas no item 19.5, contados do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, **restrita a regularidade fiscal e trabalhista**.
 - **18.5.3.** A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
 - 18.5.4. Se a melhor oferta não tiver sido apresentada por ME, EPP ou MEI e não ocorrendo a contratação de ME, EPP ou MEI em razão de irregularidade fiscal serão convocadas as remanescentes que porventura sejam consideradas empatadas (§ 2º, do art. 44, da LC 123/06), na ordem classificatória, para o exercício do direito de apresentar nova proposta de preços inferior àquela considerada originalmente vencedora do certame.
 - **18.5.5.** Se a contratação de **ME, EPP ou MEI** que esteja dentro do critério de empate falhar é que será facultado à Administração convocar os demais licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação (§ 1º do



art. 45 da LC 123/06).

- **18.5.6.** As empresas que se enquadrarem na qualidade de **ME, EPP ou MEI** deverão apresentar **DECLARAÇÃO** que se enquadram como tal (ANEXO V).
- **18.6.** Subcontratação compulsória de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte:
 - **18.6.1.** A Administração poderá exigir do contratado, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, a subcontratação de parte da obra ou serviço, por microempresa ou empresa de pequeno porte, até o limite admitido de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do art. 48, inciso II da LC nº 147/14.
 - **18.6.2.** No caso de subcontratação, deverá ficar demonstrado e documentado que está somente abrangerá etapas dos serviços, ficando claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da contratada, que executará, por seus próprios meios, o principal dos serviços de que trata este Edital, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços contratados.
 - **18.6.3.** A exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:
 - **I.** Microempresa ou empresa de pequeno porte;
 - II. consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 33 da Lei nº 8.666, de 1993; e
 - III. Consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.
- **18.7.** A assinatura do contrato caberá somente à empresa vencedora, por ser a única responsável perante a **PREFEITURA**, mesmo que tenha havido apresentação de empresa a ser subcontratada para a execução de determinados serviços integrantes desta licitação. No entanto, a critério da Administração, os pagamentos referentes à obra ou serviços subcontratados poderão ser realizados diretamente para a empresa subcontratada, nos termos da LC nº 123/06.
- **18.8.** A **PREFEITURA** se reserva o direito de, após a contratação dos serviços, exigir que o pessoal técnico e auxiliar da empresa contratada e de suas subcontratadas, se submetam à comprovação de suficiência e de determinar a substituição de qualquer membro da equipe que não esteja apresentando o rendimento desejado.
- 18.9. Em caso de anulação, as licitantes terão direito ao recebimento da



documentação que acompanhou a respectiva proposta, mediante requerimento ao Presidente da Comissão.

- **18.10.** Para efeito de habilitação serão aceitos <u>"protocolos de solicitação de renovação de documento"</u>, em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos. Entretanto, os mesmos <u>NÃO SERÃO ACEITOS</u> para efeito de celebração de contrato, que só deve ocorrer após a apresentação dos documentos requeridos no ato convocatório.
- **18.11.** Todos os documentos necessários a habilitação poderá ser apresentada por cópias autenticadas em Cartório competente com o devido selo de autenticidade ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Presidente da Comissão de Licitação ou por servidor da Administração Pública Municipal ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial, exceto aqueles emitidos via internet e que seja possível atestar a sua autenticidade e validade.

19. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS (ENVELOPE № 02)

- **19.1.** A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 02 (duas) vias, assinadas por Diretor(es) da licitante, ou pessoa legalmente habilitada através de procuração por instrumento público, em envelope lacrado, identificado com o nº 02, sendo 01 (uma) impressa em papel timbrado da empresa e 01 (uma) em meio magnético (pen-drive), em arquivo EXCEL 2013 (formato .xls), de igual teor e para o mesmo efeito, datilografada ou digitada em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, contendo os elementos a seguir relacionados:
 - **19.1.1.** Assinada por Diretor(es) ou pessoa legalmente habilitada através de procuração por instrumento público, em papel timbrado da licitante, identificando a obra a que a licitante está concorrendo, o nº do Edital, o prazo de execução e o preço total para a obra, em algarismos arábicos e por extenso, em reais, informando, ainda, a tabela e o mês de referência.
 - **19.1.2.** Cronograma Físico-Financeiro.
- 19.2. Considerar-se-á que os preços fixados pela licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração de todas as etapas do fornecimento de serviços, equipamentos e da aquisição de materiais. Considerar-se-á, assim, que a não indicação no conjunto de composições de custos unitários de qualquer insumo ou componente necessário para a execução dos serviços conforme projetado significa tacitamente que seu custo está diluído pelos demais itens componentes dos custos unitários, itens estes julgados necessários e suficientes, e não ensejarão qualquer alteração contratual sob esta alegação.



19.3. Validade da Proposta

- **19.3.1.** As propostas deverão permanecer válidas e em condições de aceitação por um período de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos contados da data da entrega das mesmas.
- **19.3.2.** Antes de expirar o período de validade original da Proposta, a **PREFEITURA DE CATALÃO** poderá solicitar que a licitante estenda este período de vigência por um prazo adicional.
- 19.3.3. Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta, deverá a licitante, independentemente de comunicação formal da PREFEITURA DE CATALÃO, revalidar, por igual período, ambos os documentos, sob pena de a licitante ser declarada desistente do feito licitatório.

20. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **20.1.** Os envelopes das licitantes serão abertos em uma única sessão pública a iniciar, imediatamente após o término do prazo de entrega dos mesmos. A sessão será realizada no local constante do preâmbulo deste Edital, com a participação dos membros da Comissão de Licitação e representantes de cada licitante que se interessarem em assistir.
- **20.2.** Poderão estar presentes mais de um representante autorizado de cada licitante, desde que os mesmos sejam Diretores ou Procuradores, estes, munidos das respectivas procurações por instrumento público.
 - 20.2.1. Considera-se como representante legal qualquer pessoa investida de poderes pelo licitante, mediante contrato, procuração ou documento equivalente, para falar em seu nome durante a reunião de abertura dos envelopes, seja referente à documentação ou à proposta.
 - **20.2.1.1.** Entende-se por documento credencial:
 - **a.** Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópias autentificadas ou originais respectivo Estatuto ou Contrato Social, que lhe confira poderes para tanto, devendo identificar-se, exibindo cédula de identidade ou outro documento equivalente.
 - b. Procuração outorgada por pessoa investida dos necessários poderes para tanto, fazendo-se acompanhar por cópia autenticada ou original do ato constitutivo da empresa ou outro documento equivalente que autorize o credenciado a representar o licitante em licitações públicas ou especificamente, licitações na modalidade Concorrência, sendo



- que a assinatura do outorgante deve ser igual ao documento que lhe autorize a outorgar poderes ou reconhecida firma;
- **c.** Cada representante poderá representar apenas um licitante.
- **20.2.2.** O documento de representação poderá ser apresentado à Comissão Permanente de Licitação no início dos trabalhos, isto é, antes da abertura dos envelopes "documentação" e "Proposta", ou quando está o exigir.
- **20.2.2.1.** A não apresentação do documento legal de representação não inabilitará ou desclassificará o licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar em seu nome.
- **20.3.** Na primeira fase da sessão serão abertos os envelopes contendo a Documentação relativa à habilitação dos concorrentes.
 - **20.3.1.** Os envelopes contendo os documentos relativos à habilitação serão abertos, na presença das interessadas, pela Comissão de Licitação, que fará a conferência e dará vista da documentação, a qual deverá ser rubricada pelos seus representantes legais das licitantes presentes.
- **20.4.** A Documentação será apreciada pela Comissão de Licitação, em conformidade com as exigências deste Edital e seus anexos, visando à habilitação das empresas licitantes. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope "Documentação de Habilitação", ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido nesta licitação ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.
- **20.5.** Após iniciada a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.
- **20.6.** Os envelopes contendo as propostas das empresas inabilitadas ficarão à disposição destas pelo período de 10 (dez) dias úteis, contados do encerramento da licitação transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, quando denegados os recursos interpostos, após o que serão destruídos pela **Comissão Permanente de Licitação.**
- 20.7. Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, a Comissão decidirá sobre a habilitação de cada licitante. Se, eventualmente, surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, estas serão consignadas em ata e a conclusão da habilitação dar-se-á em sessão convocada previamente, mediante ofício ou publicação nos órgãos oficiais.
- **20.8.** Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes "Documentação" e "Proposta de Preços" em um único momento, em face do exame da



- documentação e da conformidade das propostas apresentadas com os requisitos do Edital, os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, ficarão em poder da Comissão Permanente de Licitação até a data e horário marcado para prosseguimento dos trabalhos.
- **20.9.** Na segunda fase da sessão, depois de divulgado o resultado da habilitação, serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços das licitantes habilitadas, desde que não haja interposição de recurso quanto à documentação de habilitação, ou tenha havido desistência expressa da licitante. Nesse caso, os envelopes contendo a Proposta de Preços somente serão abertos em sessão a ser designada pela Comissão de Licitação, após o julgamento dos recursos interpostos.
- 20.10. Caso contrário, se não houver interposição de recursos, nesta mesma sessão serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços das licitantes habilitadas. Os valores das propostas serão lidos em voz alta e as propostas serão rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das licitantes.
- **20.11.** Serão lavradas atas para cada sessão, caso ocorra interposição de recursos, as quais serão lidas em voz alta e assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das licitantes. Caso não ocorra interposição de recursos e seja possível o julgamento da habilitação e das propostas numa única sessão, será lavrada uma única ata, igualmente lida em voz alta e assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das licitantes.
- **20.12.** Após a fase de habilitação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.
- **20.13.** Após a abertura pública da Documentação e Propostas de Preços não serão fornecidas as licitantes ou quaisquer outras pessoas não oficialmente relacionadas ao processo licitatório, quaisquer informações referentes à análise, esclarecimentos, avaliação e comparação das Propostas, bem como as recomendações sobre a adjudicação do contrato, antes do aviso oficial do resultado da licitação obedecido às fases distintas da licitação.
- **20.14.** Qualquer tentativa de um licitante influenciar a Comissão de Licitação quanto ao processo de exame, esclarecimentos, avaliação e comparação de propostas e na tomada de decisões para a adjudicação de qualquer obra, podem resultar na rejeição de sua Proposta.



20.15. Será inabilitada ou desclassificada a licitante que deixar de apresentar qualquer documento exigido neste Edital e seus anexos.

21. DO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO

- **21.1.** A Comissão de Licitação analisará a documentação para verificar a habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira da licitante para executar eficazmente os serviços objeto do presente Edital e seus anexos.
- **21.2.** Concluída a fase de exame da documentação, a Comissão de Licitação habilitará aquelas que apresentaram na integra toda a documentação exigida no ato convocatório e passará a abertura, verificação quanto à conformidade e aceitabilidade da proposta e leitura dos preços ofertados somente pelas licitantes habilitadas.

22. DO EXAME DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- **22.1.** O Presidente da Comissão de Licitação informará aos representantes das licitantes habilitadas presentes os respectivos valores ofertados e passará a proposta para conferência e rubrica dos presentes.
- **22.2.** Para o julgamento das propostas, serão considerados:
 - **22.2.1.1. Como preços máximos aceitáveis**, os valores globais do preço de referência.
- **22.3.** Não será admitida proposta que apresente valores globais, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie expressamente à parcela ou à totalidade de remuneração.
- **22.4.** O Presidente da Comissão de Licitação fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes habilitadas.
- **22.5.** Durante os trabalhos, somente será permitida a manifestação, oral ou escrita, do representante da licitante devidamente identificado.
- **22.6. Serão desclassificadas as propostas** que não atenderem às exigências do presente Edital, bem como as que apresentarem **valores globais superiores ao limite estabelecido**, tendo-se como limite estabelecido o orçamento da obra, ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto desta licitação.



- **22.7.** Atendida as condições do item acima, será considerada vencedora a proposta que resultar o menor preço global, e caso ocorra empate entre duas ou mais propostas, aplicado o direito de preferência as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, a decisão será feita por sorteio, em ato público, na própria sessão de abertura e julgamento.
- **22.8.** Quando da participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) no certame, será assegurada a sua preferência de contratação, obedecendo ao critério de desempate para o intervalo de até 10% (dez por cento) superior a proposta mais bem classificada, que serão convocadas no certame, e terão o prazo de 5 (cinco) minutos para apresentar nova proposta, sob pena de preclusão, obedecendo a ordem de classificação, somente se a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme § 1º e 2º do art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123/06.
- 22.9. Ainda, quando da participação no certame de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), será assegurada a preferência de contratação de que trata o item 23.6, justificadamente, quando sua proposta for igual ou até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, somente se a licitante for um consórcio ou uma sociedade de propósito específico formada exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, nos termos do Decreto Federal nº 8.538/2015.
- **22.10.** A Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI) sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
- **22.11.** Na hipótese da não contratação da Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI) sediada local ou regionalmente com base no item 23.7.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do item 23.7, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- **22.12.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 22.13. Para aplicação do disposto no item 23.7 e seguintes e, em cumprimento à Instrução Normativa IN nº 08/2016 do TCM/GO, que estabelece orientações aos Municípios Goianos sobre a aplicação da Lei Complementar nº 123/06 na realização de procedimentos licitatórios, em especial à norma contida em seu art. 2º, § 1º, inciso II, considera-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte



- (EPP), Microempreendedor Individual (MEI) e sociedades cooperativas de consumo sediadas local ou regionalmente, os municípios da Região do Sudeste Goiano, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE, compreendendo os municípios de Ipameri, Campo Alegre de Goiás, Corumbaíba, Nova Aurora, Goiandira, Catalão, Ouvidor, Três Ranchos, Davinópolis, Anhanguera e Cumari.
- **22.14.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

23. DA NOTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS, PROCEDIMENTOS RECURSAIS E ADJUDICAÇÃO DO CONTRATO

- **23.1.** Os resultados de cada fase da licitação e o valor da proposta vencedora serão publicados no Quadro de Avisos da Prefeitura. Esta publicação constituirá o "Aviso" do resultado do julgamento das documentações e propostas.
- **23.2.** Das decisões e atos da Comissão de Licitação as partes poderão interpor os recursos previstos na Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações posteriores.
 - Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:
 - I Recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura de ata, nos casos de:
 - a) habilitação ou inabilitação do licitante;
 - b) julgamento das propostas;
 - c) anulação ou revogação da licitação;
 - d) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento:
 - e) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 desta Lei;
 - f) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa;
 - II Representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico; III pedido de reconsideração de decisão de Ministro de Estado, ou Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, na hipótese do § 4º do Art. 87 desta Lei, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.
 - § 1º A intimação dos atos referidos no inciso I, alíneas "a", "b", "c" e "e", deste artigo, excluídos os relativos a advertência e multa de mora, e no inciso III, será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos nas alíneas "a" e "b", se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi



adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

- § 2º O recurso previsto nas alíneas "a" e "b" do inciso I deste artigo terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.
- § 3º Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- § 4º O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
- 23.3. Os recursos deverão ser formalizados por escrito a autoridade superior (Secretário Municipal de Obras), por intermédio da que praticou o ato recorrido (Presidente da Comissão de Licitação), a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-los subir, devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade, devendo ser protocolado junto ao Setor de Protocolo da PREFEITURA DE CATALÃO, no endereço constante do preâmbulo deste Edital.
- **23.4.** O resultado da licitação será submetido à homologação do Senhor Secretário Municipal de Obras.
- **23.5.** A **PREFEITURA DE CATALÃO** adjudicará o contrato a licitante cuja proposta atender em sua essência aos requisitos do presente Edital e seus anexos e, também, for à de menor valor, após correções eventuais.
- **23.6.** A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo previsto no subitem 9.1.1, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores.
- **23.7.** A contratação dos serviços objeto da presente licitação reger-se-á e formalizar-se-á nos termos previstos pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações posteriores.



24. DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS

- **24.1.** Os serviços serão medidos mensalmente, ou através de medições de serviços realizados, conforme instrução vigente sobre o assunto. Os preços unitários serão os constantes da Proposta de Preços Unitários vencedora.
- **24.2.** Somente será pago os serviços realizados, não sendo admitidos nas medições os materiais posto em obra.
- **24.3.** As medições constarão de Folhas-Resumo, contendo a relação de serviços, quantidades, unidades, preços unitários, parciais e totais.

25. DAS FORMAS DE PAGAMENTO

- **25.1.** A **PREFEITURA DE CATALÃO** pagará à empresa contratada, pelos serviços efetivamente contratados e executados, através de boletins de medições devidamente atestados por engenheiro responsável da Prefeitura, acompanhados das respectivas Notas fiscais, cujos preços serão aqueles integrantes da proposta de preços vencedora, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos.
- **25.2.** Fica expressamente estabelecido que os preços unitários incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução da obra, de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas neste Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos serviços contratados e executados.
- **25.3.** As faturas serão emitidas imediatamente após a medição dos serviços executados e a aprovação pela fiscalização, sendo pagas até 30 (trinta) dias após atestadas, ressalvados os casos previstos no item 25.2
- **25.4.** Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões de regularidade Fiscal e Trabalhista, as quais deverão ter data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais, e dos seguintes documentos:
 - **a.** Guia para recolhimento do ISSQN ou a guia recolhida da respectiva Nota Fiscal;
 - **b.** Relatório da GFIP do mês anterior à emissão da nota fiscal contendo os funcionários cadastrados na empresa;
 - c. Protocolo de envio da GFIP;
 - d. Comprovantes de recolhimento do INSS e FGTS;
 - e. Folha de pagamento da empresa.
- **25.5.** Os pagamentos ficarão condicionados às retenções obrigatórias estipuladas na legislação e no termo de contrato.
- **25.6.** Havendo erro na nota fiscal/fatura ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para o pagamento iniciará após a regularização da



situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

26. DOS CRONOGRAMAS

- **26.1.** O Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela licitante deve atender às exigências deste Edital e seus anexos e ser entendido como primeira estimativa de evento dos serviços objeto desta licitação. Com base nesse cronograma, a CONTRATADA deverá ajustar, e encaminhar ao CONTRATANTE um cronograma de execução, de acordo com a programação físico-financeira existente por ocasião da assinatura do contrato.
- **26.2.** Este ajuste poderá se repetir, gerando novos cronogramas, desde que devidamente justificado e aprovado, necessariamente, pela **PREFEITURA DE CATALÃO**, devendo os mesmos receberem números sequenciais.

27. DA GARANTIAS DOS SERVIÇOS

- **27.1.** Nos termos do art. 73, § 2º, da Lei n. 8.666/93 e do art. 618 do Código Civil, as partes convencionam as seguintes condições para a garantia das obras;
- 27.2. A Contratada assume integral responsabilidade pela solidez e segurança da obra, objeto deste edital, observado o prazo de 05 (cinco) anos para a parte civil e 12 meses para os equipamentos, desde que operados corretamente conforme treinamento e executado manutenção conforme dados técnicos dos equipamentos, a contar da data de expedição do "TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO", com relação à solidez e segurança da edificação, assim em razão dos materiais, como do solo, nos termos do art. 618 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil);
- **27.3.** A Contratante terá 90 (noventa) dias para reclamar dos defeitos ocultos da obra, que não comprometam sua solidez ou segurança, a contar do momento em que forem detectados. Estes vícios se referem, exemplificativamente, às falhas ou defeitos de instalações hidráulicas, sanitárias, gás, elétricas e telefônicas, e ainda, vazamento em geral e impermeabilizações.
- **27.4.** O exercício do direito de reclamar junto à contratada se dará por meio de notificação ou correspondência com aviso de recebimento.
- **27.5.** A Contratada terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para sanar o vício, contados do recebimento da notificação. Poderão as partes convencionar a redução ou ampliação deste prazo, não podendo ser inferior a sete nem superior a cento e oitenta dias.



27.6. Prescreverá em três anos a pretensão à reparação civil pelos danos decorrentes da execução do contrato, contados a partir do conhecimento do dano, conforme art. 206, §3º, inciso V do Código Civil.

28. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

28.1. Constituem ilícitos administrativos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a prática dos atos previstos nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-los.

29. DA GESTÃO DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO

29.1. Do Gestor do Contrato

- **29.1.1.** O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas aqui avençadas e observados os termos do edital e a legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial, na forma do Edital.
- **29.2.** A gestão e acompanhamento do cumprimento do contrato e da prestação dos serviços ora pactuados ficará a cargo da Secretaria Municipal de Obras, ficando designado como gestor representante da Administração o Sr. **RODRIGO KOGAWA**, brasileiro, Arquiteto e Urbanista, servidor público municipal comissionado, portador do RG nº 27.834.029-5 SSP/SP e do CPF nº 262.663.158-23, Sr. **THIAGO ELIAS ROSA**, brasileiro, Engenheiro Ambiental, servidor público municipal efetivo, portador do RG nº 4735294 SSP/GO e do CPF nº 014.827.401-33, sendo os responsáveis pela fiscalização e o acompanhamento do mesmo, conforme portaria 446/2018.

29.3. Da Fiscalização dos Serviços:

- **29.3.1.** A fiscalização de todas as fases da execução dos serviços será feita por Engenheiro da Administração a ser designado por portaria até o momento da assinatura do contrato, em atendimento ao disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- **29.3.2.** Nada impede que o Fiscal da execução dos serviços da contratação acumule as atribuições inerentes à função de Gestor do Contrato prevista no item **12.3**, devendo-se, para tanto, constar expressamente tal acumulação na nomeação indicada pela Diretoria responsável;
- **29.3.3.** O livro Diário de deverá ser numerado e estar à disposição no local da obra, sendo que, a sua manutenção, aquisição e guarda será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, a qual deverá entregar, diariamente, cópia do Diário de Obra ao Fiscal da Prefeitura, responsável pela



- fiscalização, ou a terceiros contratados pela Administração para esse fim;
- **29.3.4.** As observações, dúvidas e questionamentos técnicos que porventura surgirem sobre a realização dos trabalhos da licitante contratada deverão ser anotados e assinados pela Fiscalização no Diário de Obra, e, aquela se obriga a dar ciência dessas anotações no próprio Livro, através de assinatura de seu Engenheiro RT;
- **29.3.5.** Além das anotações obrigatórias sobre os serviços em andamento e os programados, a contratada deverá recorrer ao Diário de Obra, sempre que surgirem quaisquer improvisações, alterações técnicas ou serviços imprevistos decorrentes de acidentes, ou condições especiais;
- **29.3.6.** Neste caso, também é imprescindível a assinatura de ambas as partes no livro, como formalidade de sua concordância ou discordância técnica com o fato relatado.

30. DA CONCORRÊNCIA

- **30.1.** A critério da Administração, está Concorrência poderá:
 - **30.1.1.** Ser anulada, de ofício ou por provocação de terceiros se houver ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou
 - **30.1.2.** Ser revogada, a juízo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou
 - **30.1.3.** Ter sua data de abertura dos envelopes "Documentação" e "Proposta" transferida, por conveniência exclusiva do Município de Catalão.
- **30.2.** Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta Concorrência:
 - **30.2.1.** A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n.º 8.666/93;
 - **30.2.2.** A nulidade do procedimento licitatório induz a do contrato, ressalvado ainda o dispositivo citado no subitem anterior; e
 - **30.2.3.** No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

31. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

31.1. Do contrato, regulado pelas instruções constantes deste Edital e seus anexos, decorrem as obrigações, direitos e responsabilidades das partes relativas à obra objeto desta licitação.



- **31.2.** Poderá a contratada, com prévia e expressa autorização e exclusivo critério da **PREFEITURA DE CATALÃO**, ceder ou sub-locar o contrato no todo ou em parte a terceiros, respeitada a preferência das licitantes inferiormente classificadas.
- **31.3.** Às licitantes serão aplicadas as sanções e penalidades expressamente previstas na Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores.
- **31.4.** O contrato compreenderá a totalidade da obra, baseado na relação de preços unitários propostos pela licitante, considerados finais, e incluindo todos os encargos, taxas e bonificações.
- **31.5.** A empresa contratada deverá manter um Preposto, aceito pela Administração, no local da obra ou serviço, para representá-la na execução do contrato (art. 68 da Lei nº 8.666/93).
 - **31.5.1.** No caso de Obras ou Supervisão de Obras, este Preposto é o Responsável Técnico (RT).
- **31.6.** A empresa contratada deverá colocar e manter placa indicativa de obra, de acordo com os modelos adotados pela **PREFEITURA DE CATALÃO**, que deverá ser afixada em local apropriado, enquanto durar a execução dos serviços.
- **31.7.** A empresa contratada deverá providenciar, sem ônus para a **PREFEITURA DE CATALÃO** e no interesse da segurança dos usuários das vias e do seu próprio pessoal, o fornecimento de roupas adequadas ao serviço e de outros dispositivos de segurança (EPI's) a seus empregados, bem como a sinalização diurna e noturna, se for o caso, nos níveis exigidos pelas Normas da **PREFEITURA DE CATALÃO**.
- 31.8. Para conhecimento de todos, lavrou-se o presente Edital que será fornecido aos interessados, nos termos do subitem 4.3, cujo AVISO será publicado no Quadro de Avisos da PREFEITURA DE CATALÃO, no Portal do Município de Catalão (site internet www.catalao.go.gov.br), no Diário Oficial da União, no Diário Oficial do Estado de Goiás e em jornal de grande circulação e o EDITAL cadastrado no Portal dos Jurisdicionados Sítio do TCM/GO.
- **31.9.** Quaisquer dúvidas decorrentes do presente Edital poderão ser esclarecidas pela Comissão Permanente de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço constante do preâmbulo deste, no horário normal de expediente, pelo e-mail licitacao@catalao.go.gov.br.
- **31.10.** As dúvidas a serem dirimidas por e-mail ou telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal, sendo as demais formuladas por escrito.
- **31.11.** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital e seus anexos, será competente o Juízo da Comarca de CATALÃO GO.
- **31.12.** Aos casos omissos aplicar-se-á as demais disposições constantes da Lei nº 8.666/93, bem como as demais legislações correlatas.





31.13. No decorrer do procedimento, o Presidente da Comissão de Licitação poderá solicitar a análise e manifestação da Procuradoria Jurídica do Município quando houver dúvida acerca da legalidade de determinado ato ou providências.

Catalão - GO, 23 de maio de 2018.

Niremberg Antônio Rodrigues Araújo Presidente da Comissão Permanente de Licitação



EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA № 002/2018 ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de Empresa Especializada para fornecimento de Unidade de Beneficiamento de Resíduo da Construção e Demolição com a separação de biomassa para futura geração de energia elétrica, composto pelo equipamento, implantação e treinamentos para operação e manuseio em Catalão/GO, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras, conforme especificações e quantidades estabelecidas.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação de empresa Especializada para fornecimento de Unidade de Beneficiamento de Resíduo da Construção e Demolição, composto pelo equipamento, implantação e treinamentos para operação e manuseio, tem o objetivo possibilitar o atendimento ao Estatuto das Cidades, Lei Federal n. 10.257 de 10/6/2001, que determina diretrizes para o desenvolvimento sustentado dos aglomerados urbanos no País, da Resolução 307 do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) que visa disciplinar as atividades relacionadas com os resíduos da construção civil e da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei 12.305/2010 do Ministério do Meio Ambiente) que prevê a prevenção e a redução na geração de resíduos sólidos.

3. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

3.1 O valor máximo global estimado da contratação é de R\$ 2.714.399,33 (dois milhões, setecentos e quatorze mil, trezentos e noventa e nove reais e trinta e três centavos), cujo valor médio foi obtido através de Pesquisa de Preços de Mercado realizada junto às empresas do ramo pela Secretaria de Provisão e Suprimento deste Município e anexados aos autos, nos termos da Lei nº 8.666/93.

4. DA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS

4.1 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, como frete, impostos, taxas, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e outros.

5. RESPONSABILIDADES E GARANTIA

- 5.1 A Empresa Executora assumirá integralmente a responsabilidade pelas boas práticas e realização de forma eficiente e eficaz os serviços que efetuar, de acordo com o projeto básico, memorial descritivo, edital e demais documentos técnicos fornecidos.
- 5.2 A Empresa Executora poderá sugerir eventuais modificações e substituições de materiais e serviços, desde que sejam submetidas e aprovadas pelo Autor do



Projeto e o Contratante, a Empresa Executora assumirá integral responsabilidade e garantia pela execução de qualquer modificação proposta e aceita pelo Autor do Projeto e o Contratante. Esta responsabilidade e garantia estende a estabilidade e segurança da obra e as consequências advindas destas modificações e variantes.

5.3 Prazo de garantia de acordo com o art. 618 do Código Civil, o construtor responde pela solidez e segurança da obra pelo prazo de cinco anos:

Art. 618. Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.

a) Deve-se ressaltar que esse prazo de cinco anos se refere ao prazo de garantia da construção e não a prazo de decadência ou de prescrição.

6. DISCREPÂNCIAS E PRECEDÊNCIAS DE DADOS

- 6.1 Compete ao responsável pela Empresa Executora da obra efetuar o completo estudo das discriminações técnicas fornecidas para execução da obra, em que compõem o projeto de implantação anexo.
- 6.2 Caso sejam constatados quaisquer discrepâncias, omissões ou erros, deverá ser imediatamente comunicado ao Autor do Projeto para que os mesmos sejam alterados, bem como sanadas as dúvidas quanto à interpretação dos desenhos e representações gráficas.
- 6.3 Para a perfeita execução e completo acabamento da obra/serviço, a Empresa Executora da obra se obriga a prestar toda a assistência técnica necessária para o bom andamento aos trabalhos.
- 6.4 É de responsabilidade da Empresa Executora a contratação de mão de obra suficiente e de qualidade para assegurar o progresso satisfatório a obras dentro do Cronograma previsto.
- 6.5 É de inteira responsabilidade da Empresa Executora a aquisição dos materiais necessários, em quantidade suficiente para conclusão da obra no Prazo estabelecido em Cronograma.
- 6.6 A Empresa Executora não poderá subcontratar a execução da obra/serviço no seu TOTAL, podendo fazer parcialmente em alguns serviços especializados, mantendo sua responsabilidade direta perante ao Contratante e Subcontratados.
- 6.7 Correrá por conta exclusiva da Empresa Executora a responsabilidade de qualquer acidente de trabalho durante a execução da obra contratada, até a aceitação da obra pela Contratante, bem como as indenizações que possam a ocorrer a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorrido fora do canteiro da obra.

7. MODO DE ADJUDICAÇÃO

7.1 A adjudicação será realizada por empreitada integral com o fornecimento do projeto executivo, equipamento/material e execução do serviço conforme o



projeto de implantação fornecido.

8. PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA E DURAÇÃO DO CONTRATO

- 8.1 A execução do projeto e obra, com entrega do equipamento e treinamento para operação está prevista em 5 meses de acordo com o cronograma físico/financeiro.
- 8.2 A vigência do contrato será de 12 meses a partir da assinatura da Ordem de Serviços.

9. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 9.1 Serão desclassificadas as propostas que:
 - a) Não atendam às exigências do Edital e seus Anexos;
 - b) Não atendam às características mínimas deste Edital e seus Anexos;
 - c) Não comprove que a licitante tem capacidade de fornecer os materiais, equipamentos e serviços objeto deste Termo.

10. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 10.1 Os bens/serviços/equipamentos serão recebidos:
 - a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
 - b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 30 (trinta) dias do recebimento provisório.
- 10.2 Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 10.3 O recebimento de material/serviço/equipamento é de inteira responsabilidade do GESTOR/FISCAL do contrato, a ser indicado mediante Portaria Municipal a ser oportunamente anexada ao procedimento licitatório.

11. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRADADA

- 11.1 A Contratada obriga-se a:
 - a) Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações de projeto e seguindo os padrões normativos da ABNT, depois de emitida Ordem de Serviço pela Prefeitura Municipal de Catalão.
 - b) Zelar e manter o canteiro de obras, atender as legislações pertinentes no que se diz respeito a Fiscalização de órgãos Municipais, Estaduais e Federais. Mantendo arquivo completo e atualizado de toda documentação e ocorrências da obra (contrato, projetos, diário de obras, medições de serviços e outros pertinentes);
 - c) Os bens/serviços/equipamentos devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário e/ou memorial



descritivo/técnico;

- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- e) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, imediatamente o produto com avarias ou defeitos;
- f) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- g) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições expressamente autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- j) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, carretos, carga, descarga, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- k) Transportar o produto em veículo apropriado, permitindo a conservação e obedecendo as normas vigentes. Repor, às suas expensas, no todo ou em parte, o produto que não atender as exigências do contrato;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração pública ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à Fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante.
- m) Será responsabilidade da Contratante, o fornecimento de infraestrutura básica como água, a partir do ponto existente atualmente, energia elétrica para implantação, a partir do poste localizado na rua de entrada próxima a guarita de entrada.
- n) A terraplanagem e acessos conforme projeto técnico anexado nesta licitação são de responsabilidade da contratada.
- o) Eventuais pedidos de prorrogação dos prazos de entrega deverão ser devidamente justificados e dirigidos à Secretaria de Obras.

12. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE



12.1 A Contratante obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Devolver o produto caso não atenda as exigências do contrato, devendo a contratada fazer a respectiva reposição;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento no prazo previsto no contrato.
- f) Receber definitivamente o objeto, disponibilizando local, data e horário;

13. MEDIDAS ACAUTELADORAS

13.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 14.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 14.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.3 O fiscal do contrato anotará em Diário de obra todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, inclusive a sustação de pagamento de faturas em caso de inobservância de qualquer exigência quanto ao cumprimento do contrato.

15. DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL E PAGAMENTO

15.1 O pagamento será efetuado após a efetiva prestação do serviço e a apresentação da respectiva Nota Fiscal, emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Catalão, CNPJ nº 01.505.643/0001-50, com sede administrativa na Rua Nassin Agel nº 505, CEP. 75701-050 Catalão – GO.



- 15.2 O pagamento será efetuado sobre a Medição realizado no mês, de acordo com Cronograma-físico/financeiro anexo, levando em consideração a execução dos serviços, não sendo admitido a medição de material posto em obra.
- 15.3 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.
- 15.4 As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas de comprovante de regularidade perante as fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa contratada e de regularidades perante a Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante certidões negativas.

16. DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

- 16.1 A Contratada que incorra nas faltas referidas nos art. 81, 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a Contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou retirar instrumento equivalente aplicam-se, segundo a natureza e gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93 ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-la.
- 16.2 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a Contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
- a) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b) 1% (um por cento) sobre o valor global do contrato por dia de atraso na entrega do produto e/ou se deixar de cumprir uma das cláusulas do instrumento contratual;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, se por sua culpa for rescindido o mesmo, sem prejuízo das perdas e danos oriundos.
 - 16.3 Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à Contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Secretaria Municipal de Obras ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Catalão, 28 de março de 2018.

RODRIGO KOGAWA

Responsável pela elaboração do Termo de Referência



EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA № 002/2018 ANEXO II

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

À Comissão de Licitações

Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA № 002/2018

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para fornecimento de Unidade de Beneficiamento de Resíduo da Construção e Demolição com a separação de biomassa para futura geração de energia elétrica, composto pelo equipamento, implantação e treinamentos para operação e manuseio em Catalão/GO.

O signatário da presente, em nome da proponente, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no EDITAL em pauta e nos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Órgão licitador quanto à qualificação, apenas, das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar as obras e/ou Serviços.

O signatário da presente declara, também, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação, objeto do presente Edital.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 2º, § 2º e art. 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Local e data

Assinatura e carimbo do Representante Legal



EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA № 002/2018 ANEXO III

CARTA-CREDENCIAL

Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA № 002/2018

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para fornecimento de Unidade de Beneficiamento de Resíduo da Construção e Demolição com a separação de biomassa para futura geração de energia elétrica, composto pelo equipamento, implantação e treinamentos para operação e manuseio em Catalão/GO.

Prezados Senhores,

C	abaixo assinado,	·	, portador da
CI/RG nº	, emitida por		(ou equivalente
para estrangeiro),	na qualidade de	responsável lega	l pela proponente
	, vem, pela pre	sente, informar a	V.S.ª, que o(a) Sr(a)
	, portador(a)	da CI/RG nº	emitida por
e do	CPF/MF nº	, é a pessoa d	esignada por nós para
acompanhar a sessão	de abertura e recebii	mento da document	ação de habilitação e
propostas de preços,	bem como assinar atas	s e demais documen	tos a que se referir à
licitação em epígrafe.			
	Atenciosa	mente	

Local e data

Assinatura e carimbo do Representante Legal

Obs.: firma reconhecida do representante legal



CONCORRÊNCIA PÚBLICA № 002/2018 ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA № 002/2018

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para fornecimento de Unidade de Beneficiamento de Resíduo da Construção e Demolição com a separação de biomassa para futura geração de energia elétrica, composto pelo equipamento, implantação e treinamentos para operação e manuseio em Catalão/GO.

A empresa	, inscrita n	o CNPJ/MF
	por intermédio do seu representante l	
	, portador(a) do RG nº	e
do CPF nº	, em atendimento ao disposto no	inciso V do
art. 27 da Lei nº 8.666/93, acreso	cido pela Lei nº 9.854/99 e inciso XXXIII do	art. 7º da
Constituição Federal, e ainda ao	item 19.1.6, alínea "c", DECLARA que nã	o emprega
menor de 18 (dezoito) anos em ti	rabalho noturno, perigoso ou insalubre e nâ	io emprega
menores de 16 (dezesseis) anos.		
Ressalva : emprega menor, a partir	r de 14 (quatorze) anos, na condição de aprei	ndiz ()
(assinalar com "x" a ressalva acima	a, caso verdadeira)	
	Local e data	

Assinatura e carimbo do Representante Legal



EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA № 002/2018 ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA № 002/2018

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para fornecimento de Unidade de Beneficiamento de Resíduo da Construção e Demolição com a separação de biomassa para futura geração de energia elétrica, composto pelo equipamento, implantação e treinamentos para operação e manuseio em Catalão/GO.

A e	empresa		, ins	crita no Cl	NPJ/MF s	sob
o nº	, por seu r	representante	legal aba	ixo assin	ado, Sr	.(a)
	portador(a) do	o RG nº _		_ e do	CPF	nº
	, DECLARA, pa	ara os fins do	disposto n	o subiten	າ 19.5.6	do
Edital de CONCORRÊNO	CIA PÚBLICA Nº 00	02/2018 , sob as	sanções ad	dministrati	vas cabív	/eis
e sob as penas da lei, qu	ue esta empresa, r	na presente data	a, é conside	rada:		
() MICROEMPRESA,	conforme inciso	I do art. 3º da	a Lei Comp	lementar	nº 123,	de
14/12/2006;						
() EMPRESA DE PEQU	JENO PORTE, conf	orme inciso II d	o art. 3º da	Lei Compl	lementar	² nº
123, de 14/12/2006.						
Dec	clara ainda que c	umpre os requ	uisitos legai	s para a	qualifica	ção
como microempresa (ou empresa de	pequeno porte	e, estando	apta a	usufruir	do
tratamento diferenciad	do e simplificado	estabelecido	nos arts.	42 a 49 d	daquela	Lei
Complementar, não se	enquadrando em	quaisquer ved	ações const	tantes no	§ 4º do a	art.
3º da referida lei.						

Assinatura e carimbo do Representante Legal

Local e data

Assinatura, carimbo e CRC do Contador (com firma reconhecida)

Obs.: assinalar com um "x" a condição da empresa.



CONCORRÊNCIA PÚBLICA № 002/2018

ANEXO VI DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA

Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA № 002/2018

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para fornecimento de Unidade de Beneficiamento de Resíduo da Construção e Demolição com a separação de biomassa para futura geração de energia elétrica, composto pelo equipamento, implantação e treinamentos para operação e manuseio em Catalão/GO.

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no Balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar as demonstrações financeiras que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

- 1) liquidez geral (LG)
 LG = (AC+RLP) / (PC+ELP)
- 2) liquidez corrente (LC)LC= AC/PC
- 3) endividamento E= (PC+ELP)/AT

Onde:

AT = Ativo Total

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo.

Local e data

Representante legal (carimbo, nome e assinatura)

Contador da Proponente (nome, assinatura, número de registro no CRC)



CONCORRÊNCIA PÚBLICA № 002/2018 ANEXO VII

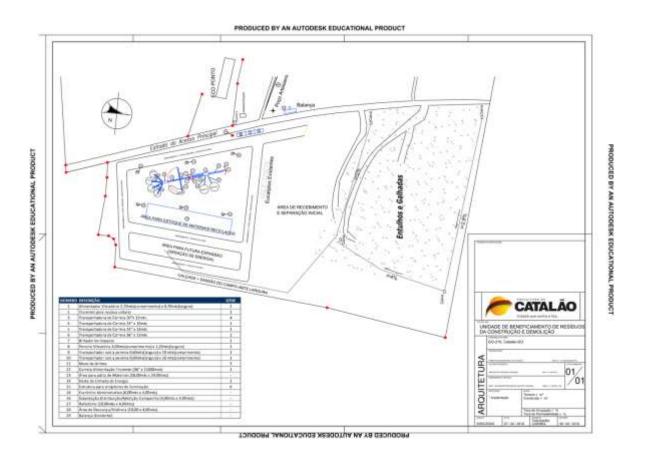
(razão social, endereço, telefone, fax, E-mail e CNPJ/MF)

PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS

Local, de de 2018
À
Comissão de Licitações
Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA № 002/2018
Objeto: Contratação de Empresa Especializada para fornecimento de Unidade de Beneficiamento de Resíduo da Construção e Demolição com a separação de biomassa para futura geração de energia elétrica, composto pelo equipamento, implantação e treinamentos para operação e manuseio em Catalão/GO.
Prezados Senhores,
Apresentamos e submetemos à apreciação de Vas, nossa proposta de preços relativa à execução dos serviços, objeto da licitação em epígrafe.
O valor global, proposto para execução do objeto é de R\$
O prazo de execução do objeto é de
de Serviços".
O prazo de validade da proposta de preços é de
() dias corridos a partir da data do recebimento das propostas pela Comissão Permanente de Licitações.
Atenciosamente,
(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade número e órgão emissor)



CONCORRÊNCIA PÚBLICA № 002/2018 ANEXO VIII Projeto





ANEXO IX MEMORIAL DESCRITIVO

1. OBJETO.

Este Memorial Descritivo compreende um conjunto de discriminações técnicas, critérios, condições e procedimentos estabelecidos para aquisição, implantação e treinamento para Unidade de Beneficiamento de Resíduo da Construção e Demolição (RCD) com a separação de biomassa para futura geração de energia elétrica no município de Catalão/GO.



Latitude 18°16′84,32" S, Longitude 47° 98′ 65,77" O Fonte: Google Earth (2018).

2. MATERIAIS SIMILARES.

A equivalência de componentes da edificação será fundamentada em certificados de testes e ensaios realizados por laboratórios idôneos e adotando-se os seguintes critérios:

 Materiais similar Equivalentes – Que desempenham idêntica função e apresentam as mesmas características exigidas nos projetos.



 Materiais similar Semelhantes – Que desempenham idêntica função, mas não apresentam as mesmas características exigidas nos projetos.

Materiais simplesmente adicionados ou retirados – Que durante a execução foram identificados como sendo necessários ou desnecessários à execução dos serviços e/ou obras.

- Todos os materiais/equipamentos a serem empregados deverão obedecer às especificações dos projetos e deste memorial. Na comprovação da impossibilidade de adquirir e empregar determinado material especificado deverá ser solicitada sua substituição, condicionada à manifestação do Responsável Técnico pela obra.
- A substituição de materiais/equipamentos especificados por outros equivalentes pressupõe, para que seja autorizada, que o novo material proposto possua, comprovadamente, equivalência nos itens qualidade, resistência e aspecto.

3. DISCREPÂNCIAS E PRECEDÊNCIAS DE DADOS.

Compete ao responsável pela Empresa Executora da obra efetuar o completo estudo das discriminações técnicas fornecidas para execução da obra, em que compõem o projeto anexo.

 Caso sejam constatados quaisquer discrepâncias, omissões ou erros, deverá ser imediatamente comunicado ao Autor do Projeto para que os mesmos sejam alterados, bem como sanadas as dúvidas quanto à interpretação dos desenhos e representações gráficas.

4. CONDIÇÕES SUPLEMENTARES DE CONTRATAÇÃO.

Para a perfeita execução e completo acabamento da obra e serviço referidos neste memorial, a Empresa Executora da obra se obriga a prestar toda a assistência técnica necessária para o bom andamento aos trabalhos.

- É de responsabilidade da Empresa Executora a contratação de mão de obra suficiente e de qualidade para assegurar o progresso satisfatório a obras dentro do Cronograma previsto.
- É de inteira responsabilidade da Empresa Executora a aquisição dos materiais necessários, em quantidade suficiente para conclusão da obra no Prazo estabelecido em Cronograma.

A Empresa Executora não poderá subcontratar a execução da obra e serviço no seu TOTAL, podendo fazer parcialmente em alguns serviços especializados, mantendo sua responsabilidade direta perante ao Contratante e Subcontratados.

 Correrá por conta exclusiva da Empresa Executora a responsabilidade de qualquer acidente de trabalho durante a execução da obra contratada, até a aceitação da obra pela Contratante, bem como as indenizações que possam a ocorrer a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorrido fora do canteiro da obra.

Cabe a Empresa Executora e seus profissionais, atendimento a NR-18 Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção, aprovado pela Portaria no 3.214, de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho e Emprego.



Cabe a Empresa Executora a obrigatoriedade de fornecer a seus colaboradores os equipamentos de proteção individual (EPI), bem como fiscalizar o uso dos mesmos, de acordo com a NR-6 Equipamentos de Proteção Individual — EPI, aprovado pela Portaria 3.214, de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho e Emprego.

É de responsabilidade da Empresa Executora a obtenção de todas as licenças e franquias necessárias aos serviços a executar, observando a legislação pertinente, inscrição no INSS, atendimento ao pagamento de seguro pessoal, despesas decorrentes da lei trabalhista e impostos sobre os serviços prestados. Atendimento as exigências dos órgãos fiscalizadores, Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA-GO), Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) especialmente no que se refere à colocação de placa na obra e ART/RRT de execução.

5. RESPONSABILIDADES E GARANTIAS.

A Empresa Executora assumirá integralmente a responsabilidade pelas boas práticas e realização de forma eficiente e eficaz os serviços que efetuar, de acordo com o presente memorial descritivo, edital e demais documentos técnicos fornecidos.

 A Empresa Executora poderá sugerir eventuais modificações e substituições de materiais e serviços, desde que sejam submetidas e aprovadas pelo Autor do Projeto e o Contratante, a Empresa Executora assumirá integral responsabilidade e garantia pela execução de qualquer modificação proposta e aceita pelo Autor do Projeto e o Contratante. Esta responsabilidade e garantia estende a estabilidade e segurança da obra e as consequências advindas destas modificações e variantes.

6. CONDUÇÃO E DOCUMENTAÇÃO DA OBRA.

É dever da Empresa Executora manter arquivo completo e atualizado de toda documentação e ocorrências da obra (contrato, projetos, diário de obras, medições de serviços e outros pertinentes);

- Deve analisar e discutir com o Contratante as providências necessárias para o andamento dos serviços, nos termos previstos no cronograma físico-financeiro;
- Solicitar em tempo hábil ao Contratante a solução de problemas que não estejam em sua alçada;
- Solicitar aprovação de partes, etapas e a totalidade dos serviços executados;
- Colaborar com o trabalho da fiscalização, permitindo o amplo acesso ao canteiro de obras e atendendo prontamente às solicitações que lhe forem dirigidas.
- Garantir a presença permanente na obra um representante. O representante deverá ser aceito pela Contratante e será o responsável por atender qualquer solicitação emitida pela equipe de fiscalização. Esse profissional não necessariamente será o responsável técnico pela obra.

A Lei exige que a equipe de obra mantenha um registro próprio de todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato. Segundo a Resolução n° 1.024 de 21 de agosto de 2009, o diário de obras ou livro de ordem é o documento que exerce essa função, sendo um documento obrigatório que deve ser preenchido tanto pela Contratante como pela Empresa Contratada. Nele, é anotado tudo o que aconteceu de importante a cada dia da



construção: a condição do clima, quantidade de operários, os equipamentos utilizados, o início dos serviços com suas respectivas porcentagens de execução ou previsão de término, acontecimentos, etc.

Também devem ser descritos os problemas encontrados na execução de serviços e as providências adotadas para solução. O livro deverá ser composto por três vias: uma deve permanecer na obra; uma via para arquivo do Contratante e outra para arquivo da Contratada, que deverão ser devidamente carimbados e assinados pelas partes e preenchido com atenção.

7. PROJETOS EXECUTIVOS

7.1. CONTRATAÇÃO

A CONTRATADA deve apresentar ao Contratante para APROVAÇÃO do início de elaboração dos Projetos Executivos os documentos abaixo relacionados da Empresa que prestará o referido serviço:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade fiscal do Município de domicílio ou sede da licitante;
- c) Prova de inscrição ou registro válidos, contendo dados cadastrais atualizados e corretos da licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia -CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, que comprove atividade relacionada com o objeto deste Memorial.
- d) Apresentar atestado(s) de capacidade técnica, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) registrada(s) no CREA/CAU da região onde o(s) serviço(s) foi(ram) prestado(s), que comprove(m) ter o profissional, engenheiro civil ou arquiteto, ter executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, serviço(s), projetos elétricos de média tensão ou equipamentos com características iguais ou semelhantes ao objeto deste Memorial.

7.2. ELABORAÇÃO DOS PROJETOS EXECUTIVOS

A seguir serão apresentadas todas as etapas e sub-etapas necessárias ao desenvolvimento dos projetos do empreendimento. Para cada etapa, está fixado um prazo ideal de duração, que pode variar em função da maior ou menor urgência do início da construção.

- a) Levantamento Planialtimétrico: Um dos primeiros serviços a ser feito no local da obra. Consiste no levantamento topográfico de todos os níveis e checagem das divisas do terreno. Esta etapa tem a duração aproximada de 5 (cinco) dias.
- b) Projeto de Arquitetura Executivo: Este projeto é desenvolvido com um nível de detalhamento pequeno, normalmente em escala de 1:50/100, contendo apenas informações básicas da obra, com a finalidade de aprovação na prefeitura e demais órgãos competentes necessários. Esta etapa tem duração aproximada de 10 (dez) dias.
- c) Projeto de Estrutura Executivo: A primeira etapa deste projeto compreende o lançamento da estrutura e a elaboração das plantas de forma, de locações. Após a compatibilização dos projetos, inicia-se a fase de detalhamento e



dimensionamento das estruturas. Nesta etapa são elaborados os detalhes das vigas, pilares (com os quantitativos de ferragem e concreto) e um Resumo com todos os quantitativos de cada Ponte. O prazo para elaboração e detalhamento da estrutura do projeto é de 5 dias (cinco) dias.

- d) Projeto de Instalações Elétricas: O prazo para entrega do projeto executivo definitivo deve acontecer, no máximo, 10 (dez) dias após todas as definições. O custo e o acompanhamento da aprovação dos projetos nos órgãos competentes serão por conta da CONTRATADA. É parte integrante dos projetos o Resumo dos quantitativos e especificação dos materiais.
- e) Projeto de Fôrmas de Madeira: A contratação deste projeto é feita logo após a primeira etapa do projeto estrutural (lançamento estrutural, fôrmas e locação dos pilares). Para o início do projeto definitivo, as etapas de fôrmas e locação do projeto estrutural devem estar finalizadas. O prazo para entrega do projeto executivo de fôrmas é de 5 (cinco) dias após a entrega do material necessário.
- f) Projeto de Detalhamento Específico: Essa etapa geralmente é iniciada após a entrega definitiva do projeto de arquitetura executivo. O prazo para execução do projeto é de 5 (cinco) dias, podendo ser reduzido, dependendo da necessidade e complexidade do acabamento da obra.
- g) Integração dos Projetos: Consiste na realização da reunião de compatibilização dos projetos de arquitetura, estrutura e projetos complementares, para que sejam detectadas as influências de um projeto sobre o outro e possíveis conflitos entre os projetos, assim como interferências não admissíveis na arquitetura e estrutura. Para a realização da 1a reunião é necessário que todos os projetos preliminares estejam concluídos. Nesta etapa a responsabilidade é da equipe de Coordenação de Projetos do CONTRATADO. O prazo total de elaboração dos projetos é de 40 (quarenta) dias, sendo inadmissível o atraso por conta da elaboração e entrega dos mesmos.

7.3. ENTREGA DOS PROJETOS EXECUTIVOS

Todas as entregas de projetos deverão vir acompanhadas de Termo de Entrega, e devem ser informadas ao CONTRATANTE. Os projetos devem ser entregues em arquivos do AUTOCAD (PLT e DXF/DWG), sendo que na entrega final do Projeto, a CONTRATADA deve entregar 02 (duas) cópias assinadas do Projetista CONTRATADO, inclusive Memoriais, padronizados nos formatos A1, A1 alongado, A2, A3 ou A4, em escalas compatíveis com a clareza desejada, e em correspondência com o tipo de desenho a ser executado, sendo:

- Desenhos de Planta e Perfil formato A1 e/ou A1 alongado.
- Detalhes em geral formato A2 e/ou A3, com escalas compatíveis;
- Listas de Materiais, Procedimentos, Memórias de Cálculo, Consultas Técnicas e demais documentos técnicos descritivos – formato A4.
- Todos os projetos de instalações, estrutura, fundações e formas de madeira, deverão ser acompanhados dos Resumos de Quantitativos e Especificação de Materiais, que devem ser entregues juntamente com o Projeto Final. Os projetos que constem o referido Resumo só serão considerados finalizados quando da entrega dos mesmos.



8. AS BUILT

As Built é uma expressão inglesa que significa "como construído". Na área da arquitetura e engenharia a palavra As Built é encontrada na NBR 14645-1, elaboração de "como construído" ou "As Built" para edificações.

• Durante a obra, a empresa CONTRATADA deve anotar em planta as alterações que venham a ser revisadas, mantendo todo o histórico de alterações.

Os desenhos "as-built" deverão ser elaborados tendo como base os projetos executivos entregues no início da execução dos serviços;

Os desenhos "As-Built" deverão ser gerados em AutoCad, em versão não inferior a 2000 e não superior a 2005, bem como, serem padronizados nos formatos A1, A1 alongado, A2, A3 ou A4, em escalas compatíveis com a clareza desejada, e em correspondência com o tipo de desenho a ser executado, sendo:

- Desenhos de Planta e Perfil formato A1 e/ou A1 alongado.
- Detalhes em geral formato A2 e/ou A3, com escalas compatíveis;
- Listas de Materiais, Procedimentos, Memórias de Cálculo, Consultas Técnicas e demais documentos técnicos descritivos formato A4.

Todos os documentos/desenhos finais a serem emitidos pela CONTRATADA, deverão, após devidamente aprovados pela Prefeitura Municipal de Catalão, serem enviados em:

- papel 01 cópia devendo apresentar assinatura do profissional responsável pelo Projeto, com seu respectivo CREA/CAU;
- arquivo magnético (AutoCad-2000 e Word) em CD/PenDrive com capacidade compatível com o tamanho do(s) arquivo(s); e
- arquivo de plotagem (PLT) em CD/PenDrive com capacidade compatível com o tamanho do(s) arquivo(s) considerados, tratando-se especificamente do caso de desenhos.

9. DESCRIÇÃO GERAL DAS FASES DE OBRAS

9.1. PROJETO, MATERIAIS E CRITÉRIOS DE ANALOGIA.

Nenhuma alteração nas plantas, detalhes ou especificações, determinando ou não, alteração de custo da obra ou serviço, será executada sem autorização do Responsável Técnico pela obra e pelo Contratante.

Em caso de itens presentes neste Memorial Descritivo e não incluídos nos projetos, ou vice-versa, devem ser levados em conta na execução dos serviços de forma como se figurassem em ambos.

Em caso de divergências entre os desenhos de execução dos projetos e as especificações, o Responsável Técnico pela obra deverá ser consultado, a fim de definir qual a posição a ser adotada, sendo repassada de imediatamente ao Contratante.

Em caso de divergência entre desenhos de escalas diferentes, prevalecerão sempre os de escala maior. Na divergência entre cotas dos desenhos e suas dimensões em escala, prevalecerão as primeiras, sempre precedendo consulta ao Responsável Técnico pela obra.

9.1.1. PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DA OBRA.

Deverá ser alocada uma placa de identificação da obra, conforme modelo abaixo.





9.2. MADEIRA UTILIZADA DURANTE A OBRA.

Toda madeira que for utilizada em qualquer fase da obra deverá ser possuir certificação FSC (Forest StewardshipCouncil) ou Conselho de Manejo Florestal. A comprovação através de documentos e nota fiscal deverá ser entregue para a fiscalização juntamente com a medição.

9.3. RETIRADA PERIÓDICA DE ENTULHOS.

Durante a execução da obra deverá ser procedida a retirada periódica de quaisquer detritos (entulhos de obra) que venham a acumular. É de inteira responsabilidade da Empresa Executora a retirada e destinação correta desse resíduo gerado.

9.4. PLACAS DE INAUGURAÇÃO DA OBRA.

Deverá ser alocada uma placa de inauguração da obra, conforme abaixo.





10. FORNECIMENTO PROPOSTO

A empresa vencedora será responsável pelo fornecimento dos equipamentos e serviços que compõe o conjunto da Usina de Beneficiamento de Resíduos Sólidos da Construção e Demolição bem como a instalação de entrada de energia, escritório administrativo, refeitório, área de descanso e vivência, instalação dos equipamentos da usina, comissionamento, startup e treinamento dos operadores nos equipamentos.

11. CANTEIRO DE OBRA

A CONTRATADA deverá executar instalações do canteiro de obras conforme a NR-18, e serão destinados aos escritórios de engenharia, administração, almoxarifado, sanitário, vestiário, cozinha e guarita conforme proposto em implantação.

12. SERVIÇOS PRELIMINARES

A placa para identificação da obra, deverá seguir o ANEXO I e seu posicionamento para fixação será definido pela FISCALIZAÇÃO. A mesma deverá ser fixada em estruturas de madeira, suficientemente resistente para suportar a ação dos ventos.

 A demarcação, nivelamento e acompanhamento dos serviços a executar deverão ser efetuados por equipe técnica da CONTRATADA com auxílio de equipamentos topográficos.

A CONTRATADA deverá realizar a limpeza e preparo do terreno na faixa de intervenção, seguindo a largura previamente definida no projeto fornecido. O serviço consistirá na realização das tarefas executadas mecanicamente e manualmente com auxílio de ferramental apropriado para a roçada, derrubada de árvores e arbustos, destocamento, fragmentação de galhos e troncos, empilhamento e transporte, abrangendo: a remoção de vegetação, árvores e arbustos, com diâmetro do tronco até 15 cm; arrancamento e remoção de tocos, raízes e troncos; raspagem mecanizada da camada de solo vegetal na espessura até 15 cm.

É de responsabilidade da CONTRATADA transportar até o bota-fora e espalhar com trator de esteira os materiais oriundos da limpeza e preparo do terreno.

13. EQUIPAMENTOS QUE DEVERÃO COMPOR A UNIDADE DE BENEFICIAMENTO:

13.1. ALIMENTADOR VIBRATÓRIO

ALIMENTADOR VIBRATÓRIO fabricado em estrutura reforçada com tremonha de carga, mesa vibratória com chapa dobrada, com trilhos para separação de finos, apoiada sobre molas no chassi de nivelamento, mecânica com caixa vibratória com eixos excêntricos, com rolamentos auto compensadores de rolos, lubrificados a óleo, acionamento com cardam, motorizado e com controle de fluxo do material.

13.2. PENEIRA VIBRATÓRIA

PENEIRA VIBRATÓRIA fabricado em estrutura reforçada, inclinada à 18º, com bandeja de alimentação, estrutura apoiada sobre molas no chassi de nivelamento, mecânica com eixo excêntrico e contra--pesos, com rolamentos auto compensadores de rolos com folga especial para elemento vibratório, lubrificados à graxa, acionamento por cardam motorizado.



13.3. CORREIAS TRANSPORTADORAS

AS CORREIAS TRANSPORTADORAS deverão ser fabricadas em estrutura reforçada e com conjunto de acionamento completo com tambor emborrachado ranhurado tipo espinhade-peixe, moto redutor. Conjunto de retorno completo com tambor, com esticador de parafuso ou de gravidade dependendo de sua necessidade. Tremonha de carga, cavaletes com roletes com inclinação quando necessário.

Sistema de nebulização nas correias que farão a pilha de materiais, para que seja minimizada a formação de finos no ar.

13.4. BRITADOR DE IMPACTO

BRITADOR DE IMPACTO com motor 50 HP, boca de entrada 700 x 450mm, rotor fechado, 2 escudos com chassis de assentamento, bicas de saída e entrada, próprio para britagem de peças de entulho, concreto, cerâmica, gesso, com rotor de alta robustez, blindado (com vedação das barras) e com aproveitamento útil de quatro viradas nas barras de desgaste.

13.5. TROMMEL

TROMMEL para resíduo urbano, Sistema de Peneira Rotativa, com 1800mm de diâmetro x 6000mm de comprimento, com moto redutor hidráulico, com sistema de eixo transversal para acionar as 4 rodas, sobre pistas de isolamento das pistas para melhor tracionamento em dias úmidos. Sistema de chassis, suporte de peneira esqueleto de engate rápido da peneira e escovas de limpeza de Nylon com velocidade compatível a peneira.

RODRIGO KOGAWA

Responsável pela elaboração do Memorial Descritivo

LEONARDO MARTINS DE CASTRO TEIXEIRA

Secretário Municipal de Obras



ANEXO X CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO





PRFÂMBIJI O

1. CLÁUSULA PRIMEIRA -

RESPONSABILIDADES

EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA № 002/2018 ANEXO XI

MINUTA DO CONTRATO Nº _____/2018

"Termo de Contrato de execução de ser	viços que
entre si fazem o Município de Catalão	- GO e a
empresa	. "

E DAS

EXECUÇÃO

DO OBJETO E

FORMA

DE



1.1.	DO	OBJETO:	0	objeto	deste	contrato	é	a
					, com fo	rnecimento de	e mater	iais,
mão-d	e-obra, ed	quipamentos e	tudo o i	mais que se fi	zer bom e n	ecessário para	a execu	ıção
dos se	rviços e e	m conformida	de com	as especifica	ções contid	as no Anexo I	– Termo	o de
Referê	ncia, no F	Projeto Básico,	Memor	rial Descritivo	, Planilha C	rçamentária, N	Леmória	a de
Cálculo	o, Compo	sição do BDI e	e Crono	grama Físico	-Financeiro,	partes integra	antes d	este
Edital								

- 1.2. **DA EXECUÇÃO:** A CONTRATADA obriga-se a executar os Serviços objeto deste contrato de acordo com as prescrições e critérios técnicos vigentes, bem como a empregar, exclusivamente, materiais de primeira qualidade, obrigando-se ainda:
- 1.2.1. Observar e cumprir às normas, recomendações, e a orientações da ABNT Associação Brasileira de Normas Técnicas, inclusive a NBR 9050 e Lei Federal 10.098/2000, quanto a acessibilidade.
- 1.2.2. Responsabilizar-se por dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas Municipais, Estaduais e Federais, atuais ou não, sem qualquer direito regressivo em relação ao CONTRATANTE.
- 1.2.3. Regularizar perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA/GO e Arquitetura CAU/GO, e outros órgãos, este contrato conforme determina a Lei nº 5.194 de 21 de dezembro de 1966, Resolução do CONFEA nº 104 de 22 de maio de 1970, bem como, junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social INSS.
- 1.2.4. Manter em regime de tempo integral, um engenheiro civil no canteiro de obras, com poder de decisão.
- 1.2.5. A CONTRATADA, por imperativo de segurança, obriga-se a promover a sinalização da obra, com iluminação para o período noturno (se for o caso), colocando nos locais dos trabalhos, a partir do dia em que estes forem iniciados, painéis e cavaletes de acordo com o modelo aprovado pelo CONTRATANTE.
- 1.2.6. Ao iniciar os Serviços, a CONTRATADA deverá afixar no canteiro de obra, placa alusiva à mesma, com as dimensões, dizeres e símbolos a serem fornecidos pelo



CONTRATANTE, de acordo com os modelos adotados pela **PREFEITURA DE CATALÃO**, que deverá ser afixada em local apropriado, enquanto durar a execução dos serviços.

- 1.2.7. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os Serviços que se verificarem defeituosos ou incorretos, resultantes da execução ou dos materiais empregados na obra.
- 1.2.8. A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 1.2.9. Ao término dos Serviços os locais deverão apresentar-se limpos e desimpedidos.

1.3. DISCREPÂNCIAS E PRECEDÊNCIAS DE DADOS

- 1.3.1. Compete ao responsável pela Contratada da obra efetuar o completo estudo das discriminações técnicas fornecidas para execução da obra, em que compõem o projeto de implantação conforme termo de referência.
- 1.3.2. Caso sejam constatados quaisquer discrepâncias, omissões ou erros, deverá ser imediatamente comunicado ao Autor do Projeto para que os mesmos sejam alterados, bem como sanadas as dúvidas quanto à interpretação dos desenhos e representações gráficas.
- 1.3.3. Para a perfeita execução e completo acabamento da obra/serviço, a Contratada da obra se obriga a prestar toda a assistência técnica necessária para o bom andamento aos trabalhos.
- 1.3.4. É de responsabilidade da Contratada a contratação de mão de obra suficiente e de qualidade para assegurar o progresso satisfatório a obras dentro do Cronograma previsto.
- 1.3.5. É de inteira responsabilidade da Contratada a aquisição dos materiais necessários, em quantidade suficiente para conclusão da obra no Prazo estabelecido em Cronograma.
- 1.3.6. A Contratada não poderá subcontratar a execução da obra/serviço no seu TOTAL, podendo fazer parcialmente em alguns serviços especializados, mantendo sua responsabilidade direta perante ao Contratante e Subcontratados.



1.3.7. Correrá por conta exclusiva da Contratada a responsabilidade de qualquer acidente de trabalho durante a execução da obra contratada, até a aceitação da obra pela Contratante, bem como as indenizações que possam a ocorrer a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorrido fora do canteiro da obra.

1.4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRADADA

1.4.1. A Contratada obriga-se a:

- Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações de projeto e seguindo os padrões normativos da ABNT, depois de emitida Ordem de Serviço pela Prefeitura Municipal de Catalão.
- II. Zelar e manter o canteiro de obras, atender as legislações pertinentes no que se diz respeito a Fiscalização de órgãos Municipais, Estaduais e Federais. Mantendo arquivo completo e atualizado de toda documentação e ocorrências da obra (contrato, projetos, diário de obras, medições de serviços e outros pertinentes);
- III. Os bens/serviços/equipamentos devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário e/ou memorial descritivo/técnico;
- IV. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- V. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, imediatamente o produto com avarias ou defeitos;
- VI. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- VII. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- VIII. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - IX. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições expressamente autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato:



- X. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, carretos, carga, descarga, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- XI. Transportar o produto em veículo apropriado, permitindo a conservação e obedecendo as normas vigentes. Repor, às suas expensas, no todo ou em parte, o produto que não atender as exigências do contrato;
- XII. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração pública ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à Fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante.
- XIII. Será responsabilidade da Contratante, o fornecimento de infraestrutura básica como água, a partir do ponto existente atualmente, energia elétrica para implantação, a partir do poste localizado na rua de entrada próxima a guarita de entrada.
- XIV. A terraplanagem e acessos conforme projeto técnico anexado nesta licitação são de responsabilidade da contratada.
- XV. Eventuais pedidos de prorrogação dos prazos de entrega deverão ser devidamente justificados e dirigidos à Secretaria de Obras.

1.5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

1.5.1. A Contratante obriga-se a:

- I. Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário;
- II. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- III. Devolver o produto caso não atenda as exigências do contrato, devendo a contratada fazer a respectiva reposição;
- IV. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- V. Efetuar o pagamento no prazo previsto no contrato.
- VI. Receber definitivamente o objeto, disponibilizando local, data e horário;

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

2.1. A fiscalização de todas as fases dos Serviços será feita por engenheiro responsável do CONTRATANTE.



- 2.2. O livro Diário de Obra deverá ser numerado e estar à disposição no local da obra, sendo que, a sua manutenção, aquisição e guarda será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, a qual deverá entregar, diariamente, cópia do Diário de Obra ao Fiscal da Prefeitura, responsável pela fiscalização, ou a terceiros contratados pela Administração para esse fim.
- 2.3. As observações, dúvidas e questionamentos técnicos que porventura surgirem sobre a realização dos trabalhos da CONTRATADA deverão ser anotados e assinados pela Fiscalização no Diário de Obra, e, aquela se obriga a dar ciência dessas anotações no próprio Livro, através de assinatura de seu engenheiro RT.
- 2.4. Além das anotações obrigatórias sobre Serviços em andamento, a CONTRATADA deverá recorrer ao Diário de Obra sempre que surgirem imprevistos decorrentes de acidentes ou condições especiais. Neste caso também é imprescindível à assinatura de ambas as partes no livro, como formalização de concordância com o assunto relatado.
- 2.5. Serão obrigatoriamente registrados no Diário de Obra:

2.5.1. Pela CONTRATADA

- a) Condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
- b) Falhas nos Serviços de terceiros não sujeitas à sua ingerência;
- c) As consultas à fiscalização;
- d) As datas de conclusão de etapas caracterizadas de acordo com o cronograma aprovado;
- e) Acidentes ocorridos no decurso do trabalho;
- f) Respostas às interpelações da fiscalização;
- g) A eventual escassez de material que resulte em dificuldades para execução da Obra ou Serviços;
- h) Outros fatos que, a juízo da CONTRATADA, deverão ser objeto de registro.

2.5.2. PELA FISCALIZAÇÃO

- a) Atestado de veracidade dos registros previstos nas alíneas "a" e "b" do subitem anterior;
- b) Juízo formado sobre o andamento da Obra ou Serviços, tendo em vista os projetos, especificações, prazos e cronogramas;
- c) Observações cabíveis a propósito de lançamento da CONTRATADA no "Diário de Obra";



- d) Solução às consultas lançadas ou formuladas pela CONTRATADA, em correspondência simultânea para a autoridade superior;
- e) Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos e do desempenho da empreiteira a sua equipe;
- f) Determinação de providências para o cumprimento dos projetos, especificações e segurança das obras;
- g) Outros fatos ou observações cujo registro se torne conveniente ao trabalho da fiscalização.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 3.1. Efetuada a última medição, a CONTRATADA deverá solicitar por escrito à Prefeitura, a emissão do Certificado de Recebimento Provisório da Obra.
- 3.2. Verificada a perfeita execução dos Serviços, a Prefeitura, através da Comissão de Fiscalização designada para esta obra, após decorridos 15 (quinze) dias da data do protocolo da solicitação, emitirá o Certificado de Recebimento Provisório da Obra, devidamente assinado pelas partes.
- 3.3. O recebimento definitivo da obra será feito após decorridos 30 (trinta) dias do recebimento provisório mediante Certificado do Recebimento Definitivo da Obra assinado pelas partes e requerido pela CONTRATADA.
- 3.4. A CONTRATADA será responsável pela reparação da obra executada, durante 30 (trinta) dias consecutivos, contados da data do recebimento provisório dos Serviços, a partir do qual a obra será considerada recebida definitivamente, respondendo, ainda, todavia, pela solidez e garantia da mesma, na forma do art. 618 do Código Civil Brasileiro.
- 3.5. A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte, as Obras e Serviços em desacordo com o contrato, e exigirá o cadastro das obras executadas e seus ajustes de projeto.
- 3.6. Conforme art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93 a CONTRATADA e a pessoa designada pela Prefeitura para fiscalização são corresponsáveis pela má execução dos Serviços objeto deste contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, VALOR DO CONTRATO E REAJUSTAMENTO



- 4.1. **PREÇO:** Pela execução dos Serviços objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores unitários constantes de sua Proposta de Preços, mediante medições mensais.
- 4.2. Nos preços unitários estão incluídas todas as despesas pertinentes à execução da Obra e Serviços, tais como: materiais colocados na obra, transporte, equipamentos, sondagens, mão-de-obra especializada ou não, encargos fiscais, trabalhistas, leis sociais, previdenciários e de segurança do trabalho, ferramentas, seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro, enfim todos os custos diretos e indiretos, mesmo os não especificados, necessários à execução completa da obra.
- 4.2.1. A CONTRATADA deverá anexar junto com a primeira medição a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da obra, via do CONTRATANTE.
- 4.2.2. A CONTRATADA deverá anexar junto com a última medição a Certidão Negativa de Débito (CND) do INSS, CRF/FGTS e CNDT (Certidão de Débitos Trabalhistas), pela execução da obra deste contrato.
- 4.2.3. Os valores das medições serão obtidos mediante a aplicação da quantidade de Serviços efetivamente executados, multiplicada pelos preços unitários constantes da Proposta de Preços da CONTRATADA.
- 4.2.4. Uma vez realizada a medição, devidamente assinada, datada e aprovada pela Fiscalização, à mesma será paga pela Prefeitura.
- 4.2.5. Sobre os valores das faturas não quitadas nas datas de seus respectivos vencimentos, serão acrescidos juros de mora à base de 0,5% (meio por cento) ao mês, desde a data limite do vencimento da obrigação até o seu efetivo pagamento, proporcionalmente aos dias de atraso.
- 4.2.6. Constatando-se Serviços ou trabalhos defeituosos apurados pela fiscalização do CONTRATANTE, está poderá glosar os seus valores, descontando-os no pagamento de fatura apresentada no mês da constatação, sem com isso prejudicar os procedimentos relativos aos valores já devidos.



- 4.3. **DA FORMA DE PAGAMENTO:** O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços efetivamente contratados e executados, através de boletins de medições devidamente atestados por engenheiro responsável da PREFEITURA.
- 4.3.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

4.4.	DO	VALOR	DO	CONTRATO:	Estima-se	0	valor	total	deste	contra	to e	m	R\$
			. (),	refer	idos	ao	mês	base	9	de
		_/											

- 4.5. **DO REAJUSTAMENTO:** Os preços unitários contratuais somente poderão ser reajustados nos termos da legislação vigente.
- 4.5.1. Caso, durante a vigência deste contrato, venham a ser criados dispositivos legais que permitam o reajustamento de preços, tais disposições serão objeto de aditamento contratual.
- 4.5.2. Diante de permissivo legal, os preços contratuais serão reajustados pelos índices da Fundação Getúlio Vargas, publicadas na Revista Conjuntura Econômica, Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas, para obras assemelhadas ao objeto do presente contrato, ou outros índices que vierem a substituí-los, tudo conforme a legislação própria, observada a seguinte fórmula:

$$R = [(Ii - Io) / Io] \times V$$
, onde:

R = Valor do reajustamento por item de Serviços;

Ii = Índice de reajustamento correspondente ao mês anterior da medição dos Serviços;

Io = Índice de reajustamento que corresponde ao mês anterior da apresentação da Proposta;

V = Valor da medição em Real.

4.5.3. Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, conforme § 6°, art. 65 da Lei 8.666/93.



- 4.5.4. Os pagamentos decorrentes de atualizações financeiras, não dependerão de Termo Aditivo.
- 4.5.5. As faturas de atualizações financeiras deverão ser apresentadas em separado da fatura mensal de Serviços e seguirão os mesmos prazos estabelecidos para estas.
- 4.5.6. As faturas de atualizações financeiras de preços deverão conter no seu histórico os índices de cálculo.

5. CLÁUSULA QUINTA – PROJETOS EXECUTIVOS

5.1. CONTRATAÇÃO

- I. A CONTRATADA deve apresentar ao Contratante para APROVAÇÃO do início de elaboração dos Projetos Executivos os documentos abaixo relacionados da Empresa que prestará o referido serviço:
- II. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- III. Prova de regularidade fiscal do Município de domicílio ou sede da licitante;
- IV. Prova de inscrição ou registro válidos, contendo dados cadastrais atualizados e corretos da licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA, que comprove atividade relacionada com o objeto deste Memorial.
- V. Apresentar atestado(s) de capacidade técnica, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) registrada(s) no CREA da região onde o(s) serviço(s) foi(ram) prestado(s), que comprove(m) ter o profissional, engenheiro civil, ter executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, serviço(s), projetos elétricos de média tensão ou equipamentos com características iguais ou semelhantes ao objeto deste Memorial.

5.2. ELABORAÇÃO DOS PROJETOS EXECUTIVOS

- I. A seguir serão apresentadas todas as etapas e sub-etapas necessárias ao desenvolvimento dos projetos do empreendimento. Para cada etapa, está fixado um prazo ideal de duração, que pode variar em função da maior ou menor urgência do início da construção.
- II. Levantamento Planialtimétrico: Um dos primeiros serviços a ser feito no local da obra. Consiste no levantamento topográfico de todos os níveis e checagem das divisas do terreno. Esta etapa tem a duração aproximada de 5 (cinco) dias.



- III. Projeto de Arquitetura Executivo: Este projeto é desenvolvido com um nível de detalhamento pequeno, normalmente em escala de 1:50/100, contendo apenas informações básicas da obra, com a finalidade de aprovação na prefeitura e demais órgãos competentes necessários. Esta etapa tem duração aproximada de 10 (dez) dias.
- IV. Projeto de Estrutura Executivo: A primeira etapa deste projeto compreende o lançamento da estrutura e a elaboração das plantas de forma, de locações. Após a compatibilização dos projetos, inicia-se a fase de detalhamento e dimensionamento das estruturas. Nesta etapa são elaborados os detalhes das vigas, pilares (com os quantitativos de ferragem e concreto) e um Resumo com todos os quantitativos de cada Ponte. O prazo para elaboração e detalhamento da estrutura do projeto é de 5 dias (cinco) dias.
- V. Projeto de Instalações Elétricas: O prazo para entrega do projeto executivo definitivo deve acontecer, no máximo, 10 (dez) dias após todas as definições. O custo e o acompanhamento da aprovação dos projetos nos órgãos competentes serão por conta da CONTRATADA. É parte integrante dos projetos o Resumo dos quantitativos e especificação dos materiais.
- VI. Projeto de Fôrmas de Madeira: A contratação deste projeto é feita logo após a primeira etapa do projeto estrutural (lançamento estrutural, fôrmas e locação dos pilares). Para o início do projeto definitivo, as etapas de fôrmas e locação do projeto estrutural devem estar finalizadas. O prazo para entrega do projeto executivo de fôrmas é de 5 (cinco) dias após a entrega do material necessário.
- VII. Projeto de Detalhamento Específico: Essa etapa geralmente é iniciada após a entrega definitiva do projeto de arquitetura executivo. O prazo para execução do projeto é de 5 (cinco) dias, podendo ser reduzido, dependendo da necessidade e complexidade do acabamento da obra.
- VIII. Integração dos Projetos: Consiste na realização da reunião de compatibilização dos projetos de arquitetura, estrutura e projetos complementares, para que sejam detectadas as influências de um projeto sobre o outro e possíveis conflitos entre os projetos, assim como interferências não admissíveis na arquitetura e estrutura. Para a realização da 1a reunião é necessário que todos os projetos preliminares estejam concluídos. Nesta etapa a responsabilidade é da equipe de Coordenação de Projetos do CONTRATADO. O prazo total de elaboração dos projetos é de 40 (quarenta) dias, sendo inadmissível o atraso por conta da elaboração e entrega dos mesmos.

5.3. ENTREGA DOS PROJETOS EXECUTIVOS



- I. Todas as entregas de projetos deverão vir acompanhadas de Termo de Entrega, e devem ser informadas ao CONTRATANTE. Os projetos devem ser entregues em arquivos do AUTOCAD (PLT e DXF/DWG), sendo que na entrega final do Projeto, a CONTRATADA deve entregar 02 (duas) cópias assinadas do Projetista CONTRATADO, inclusive Memoriais, padronizados nos formatos A1, A1 alongado, A2, A3 ou A4, em escalas compatíveis com a clareza desejada, e em correspondência com o tipo de desenho a ser executado, sendo:
- II. Desenhos de Planta e Perfil formato A1 e/ou A1 alongado.
- III. Detalhes em geral formato A2 e/ou A3, com escalas compatíveis;
- IV. Listas de Materiais, Procedimentos, Memórias de Cálculo, Consultas Técnicas e demais documentos técnicos descritivos formato A4.
- V. Todos os projetos de instalações, estrutura, fundações e formas de madeira, deverão ser acompanhados dos Resumos de Quantitativos e Especificação de Materiais, que devem ser entregues juntamente com o Projeto Final. Os projetos que constem o referido Resumo só serão considerados finalizados quando da entrega dos mesmos.

5.4. AS BUILT

- I. As Built é uma expressão inglesa que significa "como construído". Na área da arquitetura e engenharia a palavra As Built é encontrada na NBR 14645-1, elaboração de "como construído" ou "As Built" para edificações.
- II. Durante a obra, a empresa CONTRATADA deve anotar em planta as alterações que venham a ser revisadas, mantendo todo o histórico de alterações.
- III. Os desenhos "as-built" deverão ser elaborados tendo como base os projetos executivos entregues no início da execução dos serviços;
- IV. Os desenhos "As-Built" deverão ser gerados em AutoCad, em versão não inferior a 2000 e não superior a 2005, bem como, serem padronizados nos formatos A1, A1 alongado, A2, A3 ou A4, em escalas compatíveis com a clareza desejada, e em correspondência com o tipo de desenho a ser executado, sendo:
- V. Desenhos de Planta e Perfil formato A1 e/ou A1 alongado.
- VI. Detalhes em geral formato A2 e/ou A3, com escalas compatíveis;
- VII. Listas de Materiais, Procedimentos, Memórias de Cálculo, Consultas Técnicas e demais documentos técnicos descritivos formato A4.
- VIII. Todos os documentos/desenhos finais a serem emitidos pela CONTRATADA, deverão, após devidamente aprovados pela Prefeitura Municipal de Catalão, serem enviados em:
 - IX. papel 01 cópia devendo apresentar assinatura do profissional responsável pelo Projeto, com seu respectivo CREA/CAU;



- X. arquivo magnético (AutoCad-2000 e Word) em CD/PenDrive com capacidade compatível com o tamanho do(s) arquivo(s); e
- XI. arquivo de plotagem (PLT) em CD/PenDrive com capacidade compatível com o tamanho do(s) arquivo(s) considerados, tratando-se especificamente do caso de desenhos.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

- 6.1. **PRAZO:** O presente contrato terá vigência de mês/dias e/ou com a conclusão do objeto contratado, contados do 5º (quinto) dia útil após a emissão da "Primeira Ordem de Serviço".
- 6.2. **PRORROGAÇÃO:** Durante a vigência deste, o prazo previsto para a execução da obra poderá ser prorrogado, através de Termo Aditivo, por solicitação da CONTRATADA e a critério do CONTRATANTE, se verificado e comprovado alguns dos seguintes motivos:
- a) Calamidade pública;
- b) Acidente na obra que avarie, temporariamente, alguma parte executada, uma vez provado que o acidente não decorreu de culpa da CONTRATADA;
- c) Chuvas copiosas e suas consequências;
- d) Ato ou fato oriundo da Administração do CONTRATANTE;
- e) Outros casos previstos no § 1°, art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 6.2.1. No caso previsto da alínea "d" do item anterior, o ato ou fato, deverá ser notificado à CONTRATADA, mediante documento expedido pelo CONTRATANTE.
- 6.2.2. Nos casos previstos nas alíneas "a", "b", "c", "e" do item 6.2, a inevitabilidade do fato, a absoluta ausência da culpa da CONTRATADA, a relação direta de causa e efeito, entre o fato alegado e o atraso na execução dos Serviços contratados, deverão ser comprovados, documentalmente, pela CONTRATADA, para apreciação preliminar pela Procuradoria Jurídica da PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO, e posterior decisão do CONTRATANTE.
- 6.2.3. O requerimento da CONTRATADA, nos casos acima mencionados, deverá ser protocolado em prazo não superior a 10 (dez) dias corridos da data do ato, fato ou evento alegado como causa do pedido de prorrogação. A comprovação de tempestividade do requerimento de que trata o assunto, deverá ser feita, através do Recibo de Protocolo do CONTRATANTE.



6.2.4. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pelo CONTRATANTE.

7. CLÁUSULA SETIMA - DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DE SERVIÇOS

- 7.1. No decorrer da execução dos Serviços poderão ocorrer variações para mais ou para menos nas quantidades, visando economia da obra ou solução técnica recomendável, ficando mantidos os preços unitários quaisquer que sejam estas variações em cada item, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, atualizado consoante prevê o § 1°, inciso II, art. 65 da Lei 8.666/93.
- 7.2. Qualquer acréscimo ou supressão no valor inicial do contrato será efetuado, mediante Ordem Serviços especificada em aditamento contratual.
- 7.3. Caso venham surgir no decorrer da obra determinados Serviços que não tenham sido previstos, o seu preço unitário será definido pela CONTRATADA e aprovado pelo CONTRATANTE.
- 7.4. Nenhuma alteração e/ou modificação de forma, qualidade ou quantidade de Serviços, poderá ser feita pela CONTRATADA, sem expressa anuência do CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Os recursos financeiros para pagamento dos encargos referentes a esta licitação são oriundos da Secretaria Municipal de Obras do Município de Catalão, Goiás, alocados no Orçamento vigente, na seguinte dotação a orçamentária:

PROJETO DE ATIVIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA			
Reforma/ampliação de usina de	28.2801.18.542.4027.1679-449051			
reciclagem de lixo e aterro	28.2801.18.542.4027.1679-449051			

9. CLÁUSULA NONA - DAS MULTAS E DAS PENALIDADES

9.1. DAS MULTAS: A multa contratual será calculada pela fórmula:

M = 0,02 x (V/P), onde:

M = Valor da multa em real;



- V = Valor do contrato, em reais, reajustado e/ou atualizado monetariamente, se assim a lei o permitir;
- P = Prazo de execução em dias.
- 9.1.1. Aplicável por dia de atraso consecutivo que exceder o prazo para conclusão das etapas parciais ou término dos Serviços referentes à obra.
- 9.1.2. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, se houver, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 9.1.3. A multa aplicada não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste contrato.
- 9.2. **DAS PENALIDADES:** Pela inexecução total ou parcial do contrato além da aplicação da multa prevista no item 9.1 desta cláusula, poderá o CONTRATANTE, garantida prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, em processo administrativo, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:
- 9.2.1. Advertência;
- 9.2.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE.
- 9.2.2.1. Por 06 (seis) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso de obra ou Serviços que lhe tenham sido adjudicados, através de licitação;
- 9.2.2.2. Por 01 (um) ano quando a CONTRATADA empregar material e/ou fornecer obras e Serviços de qualidade inferior ou diferente das especificações exigidas pelo CONTRATANTE:
- 9.2.2.3. Por até 02 (dois) anos nos casos em que a inadimplência acarretar graves prejuízos o CONTRATANTE.
- 9.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o CONTRATANTE, considerando para tanto, reincidência de faltas, a sua natureza e a sua gravidade. O ato de declaração de inidoneidade será proferido pelo Senhor Prefeito e publicado no Quadro



de Avisos da Prefeitura Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo de sanção aplicada com base no item 9.2.2, desta cláusula, a reabilitação poderá ser requerida após decorridos 02 (dois) anos de sua aplicação.

- 9.2.3.1. A sanção aplicada conforme item 9.2.3, será apurada em processo administrativo próprio, sendo concedido à CONTRATADA o prazo de 10 (dez) dias de sua intimação para defesa.
- 9.2.4. As sanções previstas nos itens 9.2.2 e 9.2.3, poderão ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que em razão deste contrato:
- 9.2.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;
- 9.2.4.2. Demonstrarem, não possuir idoneidade para contratar com o CONTRATANTE, em virtude de atos ilícitos praticados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

- 10.1. O presente contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE, através de interpelação extrajudicial, sem que a CONTRATADA tenha direito a qualquer indenização quando:
- 10.1.1. Não cumprir quaisquer das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- 10.1.2. Cumprir irregularmente as cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- 10.1.3. A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade de conclusão da obra no prazo estipulado;
- 10.1.4. O atraso injustificado no início da obra;
- 10.1.5. O não fornecimento e a paralisação da obra, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;



- 10.1.6. A subcontratação total ou parcial do objeto contratual, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- 10.1.7. O desatendimento às determinações regulares da Fiscalização;
- 10.1.8. O cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, devidamente consignada no Diário de Obra;
- 10.1.9. A decretação de falência da CONTRATADA, ou a instauração de insolvência civil ou dissolução da Sociedade;
- 10.1.10. A alteração social ou modificação da finalidade ou de estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;
- 10.1.11. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE, constantes do processo licitatório que deu origem ao presente;
- 10.1.12. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- 10.2. Os casos de rescisão previstos nos subitens 10.1.1 a 10.1.12 desta cláusula acarretarão as consequências previstas no art. 80 da Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato.
- 10.3. O contrato poderá também ser rescindido, sendo devido à CONTRATADA:
- a) a devolução da garantia, se houver;
- b) os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- c) o pagamento do custo de desmobilização e o ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, desde que não tenha concorrido com culpa direta ou indireta, nos seguintes casos:
- 10.3.1. Quando o CONTRATANTE suprimir o objeto além do limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;
- 10.3.2. Quando o CONTRATANTE, mediante ordem escrita, suspender a execução ou fornecimento do contrato, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de



calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, sendo facultado à CONTRATADA optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

- 10.4. O presente contrato poderá ainda ser rescindido por mútuo acordo, atendida a conveniência do CONTRATANTE, mediante autorização expressa e fundamentada do CONTRATANTE, tendo a CONTRATADA direito de receber o valor dos serviços executados e dos materiais fornecidos, constante de medição rescisória.
- 10.5. O CONTRATANTE reserva-se o direito de, no caso do não cumprimento do contrato a contento, transferi-lo a terceiros ou à segunda colocada no processo licitatório, ou ainda, executá-lo através da Prefeitura, sem que à CONTRATADA caiba qualquer recurso judicial ou extrajudicial.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA PARA CONTRATAR

- 11.1. O Contratante, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato, prestará garantia, no montante de 3% (três por cento) do valor do contrato, deduzido o percentual da caução ofertada em garantia da manutenção da proposta, podendo a CONTRATADA optar por uma das modalidades contidas no caput e § 1º do art. 56 da Lei 8.666/93.
- 11.2. A garantia deve ter validade, no mínimo, de 2 (dois) meses após o término da vigência do contrato, devendo ser comunicados à contratada e/ou à Instituição Garantidora, no prazo de até 90 (noventa) dias após o encerramento do ajuste, o inadimplemento contratual.
- 11.3. Nas hipóteses de prorrogação da vigência contratual e/ou de acréscimo de serviços, a contratada, com fulcro no art. 56, §2º da Lei nº 8.666/93, deve reforçar a garantia oferecida por ocasião da celebração do ajuste, sob pena de aplicação das penalidades administrativas previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e rescisão unilateral, nos termos dos arts. 77, 78, I e 79, I da Lei nº 8.666/93
- 11.4. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia, ou de seu reforço, acarretará a aplicação de multa de 0,02% (dois centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).
- 11.5. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias na prestação da garantia ou de seu reforço, além da aplicação de multa, autoriza a Administração a promover o bloqueio dos



pagamentos devidos à Contratada, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a título de garantia

- 11.6. O bloqueio efetuado com base no item 11.5 desta cláusula não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à Contratada.
- 11.7. A garantia de que trata o subitem 11.1 será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO DO CONTRATO

12.1. Do Gestor do Contrato

- 12.2 O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas aqui avençadas e observados os termos do edital e a legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial, na forma do Edital.
- 12.3. A gestão e acompanhamento do cumprimento do contrato e da prestação dos serviços ora pactuados ficará a cargo da Secretaria Municipal de Obras, ficando designado como gestor representante da Administração o Sr. RODRIGO KOGAWA, brasileiro, Arquiteto e Urbanista, servidor público municipal comissionado, portador do RG nº 27.834.029-5 SSP/SP e do CPF nº 262.663.158-23, Sr. THIAGO ELIAS ROSA, brasileiro, Engenheiro Ambiental, servidor público municipal efetivo, portador do RG nº 4735294 SSP/GO e do CPF nº 014.827.401-33, sendo os responsáveis pela fiscalização e o acompanhamento do mesmo, conforme portaria 446/2018.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CADASTRO NO TCM E DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

- 13.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar o cadastramento deste contrato no site do TCM-GO, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da sua publicação oficial, nos termos da Instrução Normativa IN nº 00009/2015.
- 13.2. Caberá, ainda, ao CONTRATANTE, providenciar a publicação do extrato do presente contrato no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, meio oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do Município de Catalão (art. 118 da Lei Orgânica do Município), bem como nos meios pelos quais se deram a



publicação do Aviso do Edital, conforme disposto no art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93 e no portal do Município de Catalão - GO (site internet - www.catalao.go.gov.br), em atendimento a Lei nº 12.527/11.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS GENERALIDADES

- 14.1. Qualquer irregularidade constatada pela CONTRATADA, que apresente incompatibilidade de elementos técnicos fornecidos pelo CONTRATANTE, com a execução da obra a ser CONTRATADA, deverá ser comunicada por escrito ao CONTRATANTE, antes da assinatura do contrato, em consonância com o disposto no art. 618 do Código Civil Brasileiro.
- 14.2. Sob nenhum pretexto o CONTRATANTE pagará indenização de danos causados por enchentes ou qualquer outro agente físico da natureza. Neste caso, a CONTRATADA deverá precaver-se contra risco, através de seguro especifico ou de outra forma que julgar de sua conveniência.
- 14.3. Não serão indenizadas pelo CONTRATANTE quaisquer despesas decorrentes de mobilização e desmobilização de pessoal e equipamentos, bem como de instalações e retirada de canteiro, exceto os casos previstos no item 10.3 deste contrato.
- 14.4. O contrato não poderá ser transferido ou cedido a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.
- 14.5. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA os danos a que vier causar a terceiros, na execução deste pacto, respondendo unilateralmente em toda a sua plenitude pelos mesmos.
- 14.6. É de inteira responsabilidade do CONTRATANTE o remanejamento, desapropriações e/ou indenizações aos munícipes que forem atingidos pelas obras.
- 14.7. Para solução dos casos omissos, serão utilizadas subsidiariamente as normas do Código Civil Brasileiro.
- 14.8. É parte integrante do presente contrato:
- 14.8.1. Proposta de Preços da CONTRATADA;



14.8.2. EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA № 002/2018;

14.8.3. Projeto de Arquitetura e demais projetos complementares;

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

15.1. Elege-se o Foro da Comarca de Catalão - GO, para dirimir todas as questões emergentes deste contrato, que não puderam ser dirimidas em sede administrativa, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas, combinadas e contratadas, assinam este instrumento as partes, por seus representantes, na presença das testemunhas abaixo, a todos presentes.

Catalão - GO,	de de 2018.
Município de Catalão CONTRATANTE	Empresa CONTRATADA
TESTEMUNHAS:	TESTEMUNHAS:
Nome:	Nome: